# FACULDADE DE EDUCAÇÃO
# E
# CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO PAULO

# PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

# 2011 – 2015

**São Paulo/SP**

**SUMÁRIO:**

**APRESENTAÇÃO** **03**

**1. INTRODUÇÃO** **04**
1.1. Breve Histórico da IES 06
1.2. Projeto Pedagógico da Instituição 09
1.2.1. Perfil Institucional 09

1.3. Missão, Objetivos e Metas da Instituição, na sua Área de Atuação 10
1.3.1. Missão 10
1.3.2. Objetivos da Instituição 11
1.3.3. Metas da IES 11
1.3.4. Cronograma de Implantação dos Novos Cursos 12

1.4. Organização Didatico-Pedagógica da Instituição 13

1.5. O Projeto Pedagógico dos Cursos: Implementação, Articulação e Relação com o Projeto Pedagógico Institucional e Plano de Desenvolvimento Institucional 14

1.6. Avaliação Institucional 18

1.7. Procedimentos de Atendimento aos Alunos 32

1.8. Responsabilidade Social da IES 35

1.9. A Comunicação com a Sociedade 36

**2. CORPO DOCENTE** **38**
2.1. Conselho de Cursos 39
2.2. Núcleo Docente Estruturante dos Cursos 41

**3. INFRAESTRUTURA** **42**
3.1. Instalações Gerais 42
3.2. Registros Acadêmicos 45
3.3. Biblioteca 47
3.4. Laboratórios 47

**4. SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA** **49**

**ANEXO** **52**



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

## APRESENTAÇÃO

O desenvolvimento das instituições de ensino superior, como ocorre em todas as organizações, requer uma definição clara da sua missão, dos seus objetivos, da visão estratégica e das grandes metas a serem alcançadas num horizonte de tempo determinado. O presente documento – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – da Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo (FECGSP), aponta de forma global, o que se deseja alcançar nos próximos cinco anos.

Trata-se de um conjunto de informações que, de forma sintética, revelam os problemas e indicam os mecanismos para superá-los, dentro de uma visão estratégica de planejamento participativo, de tal forma que os diversos setores possam colocar em prática as ações necessárias para que as metas traçadas sejam atingidas com sucesso e alcançados os objetivos e as finalidades da instituição.

É importante ressaltar que toda a discussão que norteou a confecção deste documento e o texto final aprovado contou sempre com o aval da instituição mantenedora, a Organização Paulistana Educacional e Cultural (OPEC) também é responsável pela mantença da Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de Sumaré.

Considerando-se que uma das grandes aspirações da instituição mantenedora é a transformação de suas instituições mantidas em Faculdades Integradas, buscou-se, na medida do possível, desenvolver um trabalho articulado, em sintonia com esta perspectiva.

Este documento resultou de um esforço coletivo em planejar as ações. Trata-se de uma experiência nova e inovadora no âmbito da FECGSP, cujos resultados estão sendo aguardados com grande expectativa por todos os segmentos da instituição. A aplicação do PDI introduz na administração acadêmica uma mudança paradigmática no que se refere à sua cultura organizacional. Da participação e envolvimento responsável de cada um depende o êxito de todo este trabalho.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

## 1. INTRODUÇÃO

A concepção de planejamento que orientou a elaboração deste Plano de Desenvolvimento Institucional é inspirada nos ensinamentos de Carlos Matus (1996), ao afirmar que "planejar significa pensar antes de agir [...] propor-se objetivos".

Buscou-se construir um PDI consoante com as tendências e os cenários sócio-econômicos e educacionais que se apresentam na atualidade. Assim, espera-se que as ações propostas neste documento possam viabilizar os objetivos, as metas e a visão estratégica tanto da instituição mantenedora quanto de sua mantida.

No contexto em que vivemos, a única certeza é a da contínua mudança das estruturas, da transformação de concepções e de práticas em geral, mas com grande visibilidade nos aspectos político, econômico, cultural, educacional e na legislação.

Diante de tantas transformações concretas, velozes e ininterruptas, as instituições precisam estar solidamente fundamentadas em princípios éticos e organizadas administrativamente de tal forma que sejam capazes de enfrentar os desafios, superá-los e desenvolver-se, sem perder de vista os seus compromissos com a construção da cidadania através da produção e difusão do conhecimento, do fomento das idéias, da formulação de soluções sociais inovadoras e da formação de quadros profissionais de qualidade colocados a serviço da sociedade. Nesse sentido, torna-se de fundamental importância a operacionalização das metas almejadas, respeitando-se, como fundamento da proposta, a busca da excelência no desenvolvimento das atividades.

### a) Aspectos demográficos:

A cidade de São Paulo compreende uma grande população e muitos bairros, abrange uma área de 1.522 Km², com uma população de 11.337.021 habitantes. Trata-se de uma região de grande aglomerado urbanos. Quanto aos aspectos demográficos, às características demográficas da região e dos distritos próximos ao bairro do Butantã estão discriminadas nas tabelas 1 e 2 a seguir:



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

## Tabela 1 – Território e População

| Território e População | Ano | Município | Reg. Gov. | Estado |
|---|---|---|---|---|
| Área | 2011 | 1.522,99 | 7.943,82 | 248.209,43 |
| População | 2011 | 11.337.021 | 19.867.456 | 41.692.668 |
| Densidade Demográfica (Habitantes/km2) | 2011 | 7.443,92 | 2.501,00 | 167,97 |
| Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População - 2000/2010 (Em % a.a.) | 2010 | 0,76 | 0,97 | 1,09 |
| Grau de Urbanização (Em %) | 2010 | 99,1 | 98,86 | 95,94 |
| Índice de Envelhecimento (Em %) | 2011 | 57,18 | 48,5 | 53,79 |
| População com Menos de 15 Anos (Em %) | 2011 | 20,77 | 21,95 | 21,48 |
| População com 60 Anos e Mais (Em %) | 2011 | 11,88 | 10,64 | 11,55 |
| Razão de Sexos | 2011 | 89,95 | 92,05 | 94,8 |

**Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE (2011)**

## Tabela 2 – Crescimento populacional dos distritos da capital próximos ao distrito

| BAIRROS | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Alto de Pinheiros** | 5.829,65 | 5.810,90 | 5.790,69 | 5.767,95 | 5.747,07 | 5.735,11 | 5.717,02 |
| **Anhanguera** | 1.547,13 | 1.631,58 | 1.715,76 | 1.800,30 | 1.885,65 | 1.960,56 | 2.070,25 |
| **Aricanduva** | 13.529,97 | 13.448,54 | 13.359,94 | 13.267,25 | 13.175,15 | 13.108,77 | 13.035,38 |
| **Bela Vista** | 24.100,36 | 24.322,83 | 24.541,67 | 24.756,88 | 24.962,32 | 25.147,10 | 25.380,80 |
| **Brasilândia** | 12.174,09 | 12.247,00 | 12.311,73 | 12.378,01 | 12.441,51 | 12.518,39 | 12.606,10 |
| **Butantã** | 4.167,73 | 4.175,41 | 4.181,23 | 4.188,21 | 4.195,50 | 4.203,57 | 4.215,21 |
| **Cachoeirinha** | 10.829,03 | 10.792,95 | 10.751,45 | 10.705,42 | 10.665,33 | 10.657,39 | 10.628,80 |
| **Consolação** | 14.860,58 | 14.927,78 | 14.984,92 | 15.050,53 | 15.120,11 | 15.169,84 | 15.243,39 |
| **Ermelino Matarazzo** | 12.368,27 | 12.450,06 | 12.521,56 | 12.578,77 | 12.629,39 | 12.687,82 | 12.766,48 |
| **Freguesia do Ó** | 12.997,11 | 12.965,01 | 12.928,67 | 12.892,88 | 12.855,37 | 12.835,80 | 12.811,99 |
| **Itaim Bibi** | 8.672,16 | 8.778,54 | 8.887,72 | 9.003,69 | 9.123,15 | 9.228,94 | 9.344,21 |
| **Jaguara** | 5.582,20 | 5.561,76 | 5.538,02 | 5.511,43 | 5.485,93 | 5.472,97 | 5.454,51 |
| **Jaguaré** | 7.048,55 | 7.158,60 | 7.267,58 | 7.373,67 | 7.479,30 | 7.579,45 | 7.700,46 |
| **Jaraguá** | 5.885,14 | 6.027,06 | 6.163,80 | 6.301,46 | 6.437,94 | 6.559,42 | 6.717,67 |
| **Lapa** | 6.127,14 | 6.182,59 | 6.235,60 | 6.289,49 | 6.344,16 | 6.390,27 | 6.445,43 |
| **Morumbi** | 3.585,27 | 3.692,76 | 3.793,37 | 3.891,19 | 3.991,80 | 4.083,61 | 4.208,72 |
| **Pinheiros** | 7.775,09 | 7.795,28 | 7.824,55 | 7.854,29 | 7.878,72 | 7.901,45 | 7.928,66 |
| **Pirituba** | 9.670,18 | 9.705,85 | 9.733,57 | 9.760,23 | 9.786,08 | 9.817,49 | 9.854,15 |
| **Raposo Tavares** | 7.799,92 | 7.872,59 | 7.945,92 | 8.019,17 | 8.089,15 | 8.163,62 | 8.240,38 |
| **Rio Pequeno** | 11.920,76 | 11.985,43 | 12.040,81 | 12.103,20 | 12.162,40 | 12.231,51 | 12.303,10 |
| **Vila Sônia** | 9.792,42 | 10.001,50 | 10.207,49 | 10.409,18 | 10.615,27 | 10.803,09 | 11.037,23 |
| **Totais** | 196.262,75 | 197.534,02 | 198.726,05 | 199.903,20 | 201.071,30 | 202.256,17 | 203.709,94 |



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE (2011)**

## 1.1. Breve Histórico da IES

Há 77 anos, mais precisamente no ano de 1934, foram responsáveis pela fundação do Colégio e Escola Normal Prudente de Morais, no Bairro de Santana, Zona Norte da cidade de São Paulo.

Inicialmente, foram oferecidos cursos do ensino fundamental. No ano de 1940, credenciado pelo Governo do Estado de São Paulo, passou a oferecer o curso de Admissão (preparatório para ingresso ao então Ginásio), em como corolário, surgiu o curso Normal (Magistério) e o Colegial, em nível de ensino médio. Também naquele ano, ainda no ensino médio, foram criados os cursos técnicos de Contabilidade e de Administração.

A tradição do Colégio Prudente de Morais, fundado e dirigido pelos educadores Professora Maria Rachel Neves Soutto Mayor e Professor Milton Soutto Mayor, foi conquistada, nessas seis décadas, pela qualidade de ensino que sempre ofereceu ao seu alunado.

O Colégio Prudente de Morais, que funcionava, desde a sua fundação, à Rua Dr. Zuquim, no Bairro de Santana, nos seus três turnos de funcionamento e mais de 2.000 alunos matriculados, já ofereciam, então, os cursos de Pré-Escola, 1º Grau completo e 2º Grau com colegial, magistério, técnico de contabilidade e técnico em administração. Em 1985, após desapropriação sofrida em favor do Metrô de São Paulo, o Colégio muda sua sede para a Rua Duarte de Azevedo n.º 169/181 e passa a denominar-se Instituto de Educação Prudente de Morais, onde continua a oferecer os mesmos cursos, com qualidade e excelência de ensino que sempre o caracterizou.

A Organização Paulistana Educacional e Cultural, fundada em 1953, pelos descendentes e então sucessores do casal Soutto Mayor, desde então mantenedora do Colégio Prudente de Morais, demonstra experiência e tradição na manutenção de estabelecimento de ensino e, mais do que isso, tradição de ensino de qualidade.

A Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo, credenciada pela Portaria nº 123, de 12/02/1998, publicada no D.O.U. de 16/02/1998, é uma Instituição de Ensino Superior mantida pela Organização Paulistana Educacional e Cultural – OPEC, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 17 de julho de 1953, com atuação nas cidades de São Paulo, Indaiatuba e Sumaré, no estado de São Paulo.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

Em 1999 foi realizado o primeiro vestibular para os cursos de Administração e Ciências Contábeis onde estão em funcionamento até a presente data.

Conforme o Regimento da Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo (Art. 2º), a instituição tem como **finalidades**:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar recursos humanos nas áreas de conhecimento que atuar, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, promovendo ações para sua formação continuada;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, apoiada na pesquisa, no ensino, com a participação da sociedade, visando sempre a difusão das conquistas e benefícios decorrentes da criação cultural, do desenvolvimento científico e tecnológico, gerados pela Instituição;

VIII - promover atividades que auxiliem a integração e a cooperação entre os setores produtivos, associações representativas e o município, no que tange às áreas da educação, ciência e tecnologia;

IX – Desenvolver sistematicamente avaliações internas de modo a buscar consonância com os objetivos propostos pelo sistema de avaliação externo, exercido pelo MEC, de modo a desenvolver as atividades concernentes dentro dos padrões de competência e qualidade.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**Áreas de atuação**: a Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo desenvolve atividades de ensino, com cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, e está gradativamente introduzindo atividades de pesquisa e extensão nas seguintes áreas e sub-áreas do conhecimento:

- Ciências Sociais Aplicadas
  - Administração
    - Cursos: Administração;
      - Ciências Contábeis

**Diretrizes Pedagógicas**: O Projeto Político-Pedagógico da Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo está em processo de elaboração. Assim sendo, as diretrizes pedagógicas abaixo relacionadas constituem sugestões para serem discutidas e modificadas, caso necessário, pela comunidade acadêmica.

● formar cidadãos com capacidade para atuar em um sistema produtivo altamente competitivo, mas, ao mesmo tempo, possuidores de compromissos éticos e capazes de conviver respeitosamente com as diferenças, alicerçando cada vez mais a organização democrática da vida em sociedade.

● incentivar e manter a pluralidade de idéias, assegurando o debate acadêmico e contribuindo para o amadurecimento de novos comportamentos sociais pautados no respeito aos princípios democráticos.

● estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

● promover atividades que auxiliem a integração e a cooperação entre os setores produtivos, associações representativas e órgãos públicos, no que tange às áreas da educação, ciência e tecnologia;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

● desenvolver sistematicamente avaliações internas de modo a buscar consonância com os objetivos propostos pelo sistema de avaliação externo, exercido pelo MEC, e ao desenvolvimento das atividades concernentes dentro dos padrões de competência e qualidade;

● primar pela qualidade no ensino, mediante a contratação de docentes qualificados e comprometidos com os projetos pedagógicos dos cursos e as orientações gerais da Faculdade.

Com apoio na tecnologia educacional, sem desprezar as técnicas tradicionais, os professores usarão metodologias que propiciem a aceleração do processo ensino-aprendizagem em atividades práticas, articuladas ao projeto pedagógico dos cursos e programas. Serão utilizados estudos de casos, seminários, painéis, simpósios, trabalhos de grupo, visitas a organizações, além do estágio supervisionado, a iniciação científica e as atividades de extensão. As metodologias adotadas devem contribuir, significativamente, para a identificação e o desenvolvimento das potencialidades do educando, em consonância com o novo mundo de trabalho e o exercício pleno da cidadania, desenvolvendo habilidades de natureza intelectual e operacional.

## 1.2. Projeto Pedagógico da Instituição

### 1.2.1. Perfil Institucional

O Projeto Pedagógico Institucional, baseado nas diretrizes curriculares, tem como premissa, do ponto de vista social, promover profissionais que entendam e transformem o ambiente que nos cerca, com o objetivo de minimizar os efeitos das diferenças sócio-econômicas no desempenho das organizações.

Os objetivos da faculdade estão concentrados na oferta de um ensino de qualidade que busca desenvolver nos formandos uma sólida base de conhecimentos, conceitos, posturas e práticas profissionais, para que possam desenvolver habilidades e competências com vistas à implementação dos seus projetos de vida.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

O aluno da Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo deve, ao final de sua trajetória, ser um cidadão capaz de um envolvimento importante no quadro de mudanças sociais. A formação acadêmica deve não apenas dar condições para o exercício da atividade profissional, mas ir, além disso. O aluno deve desenvolver a capacidade de identificar problemas relevantes à sua volta, avaliar diferentes posições quanto a esses problemas, conduzir sua postura de modo consciente e atuar junto à sociedade.

## 1.3. Missão, Objetivos e Metas da Instituição, na sua área de atuação

### 1.3.1. Missão

"Educar pessoas para o trabalho e para a vida."

Educar pessoas para o trabalho e para a vida significa contribuir para a formação de pessoas cidadãs, reflexivas, críticas e aptas a atuar como profissionais competentes, nos cenários de trabalho em constante mutação. Esta contribuição a Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo se propõe a oferecer através da produção, sistematização e difusão do conhecimento, assim como do estímulo ao aprendizado continuado.

A missão deverá permear o dia a dia de todas as atividades, servindo de baliza na contribuição social e das possibilidades concretas de responder aos anseios da comunidade acadêmica. Define a razão de ser da Faculdade e reflete os motivos que a impulsionam rumo ao futuro.

Com base na missão foram definidos: a visão estratégica, as opções estratégicas, os objetivos permanentes e os projetos prioritários.

"Ser um centro de referência em educação."

Considerando esta Visão Estratégica, a Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo adota como elemento norteador a seguinte opção estratégica: processo educacional centrado no conhecimento relacionado à gestão e desenvolvimento de organizações.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

Todas as ações em desenvolvimento e a serem desenvolvidas fundamentam-se nos seguintes Valores:

- Liberdade para empreender;
- Humildade para aprender;
- Educação como um processo permanente;
- Atendimento aos padrões educacionais oficiais;
- Intensificação dos trabalhos coletivos;
- Disseminação da cultura do planejamento em todas as atividades.

### 1.3.2. Objetivos da Instituição

- Formar pessoas cidadãs, reflexivas, críticas e aptas a atuarem como profissionais competentes, nos cenários de trabalho em constante mutação;
- Estimular a produção, sistematização e difusão do conhecimento;
- Incentivar os integrantes da comunidade acadêmica (docentes/discentes e funcionários) para o aprendizado continuado (aprender a aprender, querer aprender);
- Atrair e manter profissionais qualificados, maximizando suas potencialidades.

### 1.3.3. Metas da IES

**1) Modernizar a Gestão Acadêmica**

Ação: Construir instrumentos que apóiem o planejamento, o registro e o acompanhamento dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação.

**2) Assegurar a qualidade da formação acadêmica**

Ações:

a)Promover a atualização dos cursos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Faculdade e as Diretrizes oficiais do ensino superior.

b) Intensificar o envolvimento de alunos e professores em projetos de pesquisa e atividades de extensão.

**3) Ampliar e melhorar os serviços oferecidos pela Faculdade**

Ações:



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

a) Aprimorar a divulgação do processo seletivo, objetivando o aumento de inscrições e matrículas efetivas.

b)Preencher as vagas ociosas, através de processo seletivo de transferência e reingresso.

**4) Proporcionar boas condições de trabalho (infra-estrutura e recursos)**

Ações:

a) Elaborar orçamentos e executar obras de reformas emergenciais

b) Elaborar projeto para ampliar o quantitativo de equipamentos de informática e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos

c) Renovar os equipamentos obsoletos

**5) Ampliar/Consolidar as parcerias**

Ações:

a) Criar cursos de especialização, a partir de convênios com empresas.

b) Realizar visitas programadas.

c) Elaborar projetos de cooperação e parceira.

d) Viabilizar convênios.

**6) Viabilizar política institucional de capacitação e valorização dos docentes e funcionários**

Ações:

a) Aprovar e implantar o Plano Institucional de Capacitação e Qualificação de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo; Plano de Carreira Docente e o Plano de Cargos e Salários.

b) Elaborar manuais de procedimentos.

c) Elaborar projeto e implantar a avaliação de desempenho dos funcionários.

d) Promover diversos cursos de capacitação para os docentes dentro do FOCO Programa de Capacitação de Formação Continuada, semestralmente.

**7) Desenvolver instrumentos que promovam a integração da Faculdade com os diversos setores da sociedade.**

Ações:

a) Estimular a realização de projetos sociais de pesquisa e extensão, cuja carga horária possa ser aproveitada pelos alunos envolvidos, na sua integralização curricular.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

A articulação Ensino-Pesquisa-Extensão é uma das grandes metas almejadas, sustentada no entendimento de que a qualidade do ensino depende da produção e difusão dos conhecimentos. A participação dos alunos, em conjunto com os professores, em atividades de pesquisa e extensão representa importante papel no processo de formação e desenvolvimento profissional. É fundamental para a consciência da necessidade de formação continuada e para a prática da aprendizagem interdisciplinar.

Sendo resultado de um processo de construção coletiva, o Projeto Político Pedagógico da Faculdade e os Projetos Pedagógicos dos diversos cursos nela desenvolvidos, serão importantes balizas para a condução mais segura das atividades acadêmicas.

### 1.3.4. Cronograma de Implantação dos Novos Cursos

Os seguintes cursos de graduação estão previstos para implantação na IES:

| CURSO | TURNO | NÚMERO DE VAGAS | ANO DE IMPLANTAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2013 | 2014 |
| CST em Gestão Ambiental | Noturno | 75 | X | |
| CST em Logística | Noturno | 75 | X | |
| Direito | Noturno | 80 | | X |

## 1.4. Organização Didatico-Pedagógica da Instituição

A Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo tem sua estrutura organizacional e suas instâncias de decisão previstas nos Art. 3º, 4º e 5º do seu Regimento. São instâncias de decisão:

I - Conselho Superior (CONSU);

II - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

III - Diretoria;

IV - Pró-Diretorias;

V - Coordenadorias de Cursos.

As decisões dos colegiados superiores podem, conforme a natureza, assumir a forma de resoluções, deliberações, portarias ou instruções normativas, a serem baixadas pelo Diretor Geral.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

Os colegiados superiores reúnem-se, ordinariamente, duas vezes, em cada ano, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Diretor Geral ou a requerimento de dois terços dos respectivos membros, com pauta definida. O Conselho Superior (CONSU) é o órgão máximo de deliberação da Faculdade, sendo constituído pelos seguintes membros:

I - pelo Diretor Geral, seu presidente nato;
II - pelo Pró-Diretor Superintendente;
III - pelo Pró-Diretor Acadêmico;
IV - pelo Pró-Diretor Administrativo;
V – por dois Coordenadores de curso de graduação;
VI - por dois representantes do corpo docente, de cada curso, indicados por seus pares, em lista tríplice;
VII - por um representante da comunidade, escolhido pelo Diretor Geral, mediante indicação das entidades de classe do município;
VIIII - por um representante da Mantenedora, por ela indicado;
IX - por um representante do pessoal não-docente, indicado por seus pares, em lista tríplice;
X - por um representante do corpo discente, indicado na forma da lei.

Compete ao Conselho Superior:
I - deliberar, em instância final, sobre a solicitação de criação de novos cursos, bem como sobre a organização e extinção de cursos de graduação e programas de educação superior, fixando-lhes as vagas anuais, para posterior encaminhamento e autorização do Ministério da Educação, na forma da lei;
II – apreciar pedido de autorização de cursos de pós-graduação, após parecer do CEPE;
III - elaborar e reformar o seu regimento, em consonância com as normas gerais atinentes, que será submetido à apreciação do Conselho Nacional de Educação;
IV - regulamentar as atividades de todos os setores da Faculdade;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

V - emitir parecer sobre contratos, acordos e convênios que lhe forem submetidos pelo Diretor Geral;

VI - decidir os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos;

VII - deliberar sobre o relatório anual da Diretoria;

VIII - aprovar medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades da Faculdade;

IX - emitir parecer sobre o plano de carreira docente;

X - deliberar, em instância final, sobre normas e instruções para o processo de avaliação institucional;

XI - decidir sobre a concessão de dignidades acadêmicas;

XII - emitir parecer sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Diretor Geral;

XIII - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e no Regimento.

**1.5. O Projeto Pedagógico dos Cursos: implementação, articulação e relação com o projeto pedagógico institucional e plano desenvolvimento institucional**

O termo projeto vem do latim e, em seu sentido mais estrito, significa '*lançar para diante'* Estruturar um Projeto Pedagógico é portanto planejar o trabalho de formação humana em seu sentido mais amplo. A Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo entende que o Projeto Pedagógico dos seus Cursos representa muito mais do um documento estruturado e estático que norteia as ações de formação humana e profissional da instituição. É antes a representação da sua visão acerca de como o futuro se apresenta e a conseqüente tradução e incorporação desta visão nas ações que norteiam e circunscrevem os seus Projetos Pedagógicos. Em outras palavras a construção das diretrizes para formar as pessoas para o futuro acontece no presente. Daí a importância, ao propor Projetos Pedagógicos, de se levar em conta as condições atuais e de se confrontar as mesmas com o que a instituição julga ser necessário. È nesta perspectiva que se insere a concepção da FECG-SP acerca dos seus Projetos Pedagógicos - é do confronto entre as condições atuais e as desejáveis que surge a melhor forma de construir o que é possível na formação humana e profissional. O possível neste âmbito significa a exploração



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

dos limites do real tendo como instrumento de transformação da realidade a identificação de alternativas de ação.

A elaboração de um Projeto Pedagógico para a FECG-SP implica em analisar o contexto real e o escolar definindo ações, estabelecendo o que alcançar, criando percursos e fases para o trabalho, definindo tarefas para os atores envolvidos e acompanhando e avaliando a trajetória percorrida e os resultados parciais e finais.

Esta função não pode ser assumida, na visão da FECG-SP, sem que haja uma efetiva articulação com outros instrumentos que sinalizam a direção institucional para o alcance de compromissos sociais. Assim torna-se imprescindível a implementação do Projeto Pedagógico Institucional – PPI e o Plano Desenvolvimento Institucional – PDI que juntos com o Projeto Pedagógico dos Cursos – PPC formam o tripé que sustentam o cumprimento da missão institucional e social da Faculdade.

O Projeto Pedagógico Institucional define princípios que orientam os agentes responsáveis pela sua operacionalização. É um instrumento que estabelece o pensamento institucional acerca das concepções da instituição sobre educação é a construção da identidade institucional. Implica numa análise coletiva tanto da sua história (a que lhe deu as características que apresenta no momento) quanto das direções intencionais que serão assumidas em função das definições tomadas pelo Projeto Pedagógico dos Cursos.

O PPI contribui efetivamente para tornar os Projetos Pedagógicos dos Cursos da FECG-SP um instrumento de condução do presente e do futuro. O PPI na Faculdade é um instrumento que serve de guia para a prática pedagógica dos cursos e promove a unidade pedagógica que expressa a sua filosofia educacional. A Diretoria é o principal agente articulador dos Projetos tanto Institucional quanto Pedagógico. É a partir da atuação destes atores que se está permanentemente ligando e articulando as ações de ambos os projetos visando a potencialização das suas relações e a composição da teia curricular que circunscreve cada um dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

A implementação do Projeto Pedagógico Institucional da FECG-SP norteia a ação transformadora da realidade e viabiliza as idéias inseridas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos. A articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico se dá a partir de várias dimensões. De um lado os responsáveis principais da FECG-SP articulam ações para



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

promover as relações entre ambos e de outro o compromisso e envolvimento dos Coordenadores dos Cursos e do corpo docente no sentido de tornar concretas as ações consignadas no Projeto Pedagógico dos Cursos. A reflexão permanente e o exercício das ações traçadas em ambos os documentos vão delineando a construção e a re-construção das diretrizes curriculares.

A FECG-SP entende que tanto o PPI quanto o PPC são frutos de uma reflexão consciente de todos os atores envolvidos na sua implementação. Acredita que esta concepção oferece unidade, singularidade e especificidade aos Cursos que possui. Assim assume o compromisso de promover a contínua construção, avaliação e re-elaboração de ambos visando torná-lo uma expressão atualizada da visão que adquire sobre educação superior, sobre universidade e sua função social, sobre o curso, sobre o ensino, sobre a pesquisa e sua relação com o ensino, sobre a extensão e sua relação com o currículo, sobre a relação teoria e prática. Compromete-se a abrir espaços institucionalizados para a discussão e troca de informações visando a promoção do acompanhamento da articulação entre PPI e PPC. Compromete-se também a gerar instrumentos que efetivamente sinalizem a necessidade de alteração das concepções e ações inseridas no PPI e PPC. Estes compromissos de acompanhamento das ações consignadas em ambos os documentos e sua articulação entre si e com os demais instrumentos é percebido como uma ação de grande relevância à medida que pode revelar as características da instituição, nos cursos e entre os cursos, do sistema educacional superior e do contexto social do qual faz parte.

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI é um instrumento que mapeia a organização e o planejamento institucional da FECG-SP, bem como indica um conjunto de objetivos, estratégias e ações básicas para viabilizar sua reestruturação. É um instrumento que oferece condições da Faculdade executar seus Projetos Pedagógico Institucional e Pedagógicos dos Cursos.

O Projeto Pedagógico Institucional serviu de alicerce para a conformação da grade curricular e dos correspondentes conteúdos programáticos, na medida em que se contemplou a realidade das relações humanas no mercado de trabalho e as formas de distribuição física de bens tangíveis e intangíveis, através dos canais de distribuição e as suas multi-relações intrínsecas e extrínsecas, num contexto globalizado, visando atender as necessidades organizacionais no desenvolvimento local, regional, nacional e internacional.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

Os Projetos pedagógicos, em constante desenvolvimento e aperfeiçoamento, serão acompanhados pela Coordenação de Curso, Direção e Professores num compromisso conjunto pela qualidade. A Coordenação de Curso terá como uma das principais atribuições acadêmicas, o acompanhamento e a análise do andamento do projeto pedagógico. Contudo, a Direção e os Professores também serão responsáveis pela consolidação e pela qualidade do mesmo. A Direção sobretudo, na logística institucional administrativa para o desenvolvimento de cada projeto de curso da faculdade e os professores especificamente, encaminhando a parte voltada para a dimensão didático-pedagógica do curso. Todos com a consciência coletiva de responsabilidade de avaliar constantemente os trabalhos desenvolvidos e a qualidade dos cursos oferecidos. Tal avaliação é formalizada através do Programa de Avaliação Institucional onde todos terão a oportunidade de registrar suas críticas e sugestões.

*As Atividades Acadêmicas permanentes de ensino, pesquisa e extensão* estarão integradas de forma a se reforçarem mutuamente. O compromisso maior da Faculdade é com o Ensino de qualidade. Assim, a pesquisa na Instituição terá característica empírica de aplicação prática. Contarão como pesquisa: os trabalhos discentes de conclusão de curso - TCC, as pesquisas de iniciação científica - PIC e as atividades desenvolvidas nas disciplinas de AC - Atividades Complementares. A *extensão será incentivada pelas semanas de estudos e jornadas que serão organizadas anualmente sob a responsabilidade de cada coordenadoria de curso, as visitas técnicas desenvolvidas por professores fora e dentro do Campus*. A natureza da pesquisa possível nesta realidade educacional será voltada quase que inteiramente para as questões do Ensino, estando aí a integração legítima entre Pesquisa e Ensino.

As Atividades Acadêmicas permanentes de ensino, pesquisa e extensão estão integradas de forma a se reforçarem mutuamente.Sendo a Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo uma IES isolada, seu compromisso maior é com o Ensino de qualidade.Assim, a pesquisa na Instituição tem característica empírica de aplicação prática. Contam como pesquisa os trabalhos discentes de conclusão de curso – TCC. A extensão é incentivada pelas semanas de estudos e jornadas que são organizadas anualmente sob a responsabilidade de cada coordenadoria de curso, pelas visitas técnicas desenvolvidas por professores fora e dentro da IES, além de projetos de extensão acadêmica e comunitária que são desenvolvidos. A natureza da pesquisa possível nesta realidade educacional é voltada quase que inteiramente para as questões



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

do Ensino, estando aí a integração legítima entre Pesquisa e Ensino. As formas de participação discentes na pesquisa se dá nos casos do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC onde a participação é obrigatória conforme o seu Regulamento. Há um Programa de Iniciação Científica – PIC onde os discentes prestam um concurso interno sendo selecionados por mérito, conforme regulamento específico para este programa. Os alunos selecionados para participar do programa receberão bolsa parcial de estudos como incentivo à pesquisa de iniciação científica. A integração entre Ensino e Extensão dá-se pela participação dos alunos nos programas de extensão onde vivenciam o conhecimento aplicado para colaborar com a melhoria das condições de vida da comunidade. As atividades permanentes de extensão estão estruturadas preferencialmente sobre as questões das áreas de Ensino/conhecimento dos cursos que são implementados e para atender às necessidades da comunidade onde a Faculdade se insere. Desta forma, os cursos de graduação podem subsidiar os trabalhos de extensão através de iniciativas de esclarecimento da população, parcerias entre os cursos e empresas e outras formas que garantam a integração entre Ensino e Extensão. A Faculdade cria e mantém projetos de extensão como: curso de informática básica para alunos da comunidade(Ensino Fundamental ou Médio), atividades culturais, ciclos de palestras de atualização profissional nas áreas de conhecimento dos cursos, parcerias com empresas,escolas de Idiomas,entre outras. A extensão é encarada como uma oportunidade de aproximar a realidade acadêmica da realidade da comunidade extra-acadêmica. Desta forma a participação dos discentes é valorizada como oportunidade de enriquecimento mútuo e como legitimação da proposta institucional de extensão. Os alunos participam contribuindo com idéias e participação direta nas atividades. As atividades permanentes de prática profissional entendida como um dos fins da ação didático-pedagógica perpassa tanto as propostas de extensão quanto as iniciativas de pesquisa e ensino envolvendo, além do corpo discente e docente, os segmentos administrativos. Os cursos de Pós Graduação assim como os projetos de extensão, são supervisionados pela coordenação acadêmica. A prática profissional é viabilizada através de estágio supervisionado e cursos de atividades complementares para a prática profissional. A avaliação, acompanhamento e supervisão dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, bem como das atividades acadêmicas de pesquisa, extensão e ensino,acontecem de maneira organizada através da Comissão Própria de Avaliação – CPA, onde discentes, docentes e a própria direção fazem a avaliação através da participação em pesquisas.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

## 1.6. Avaliação Institucional

### Introdução

A Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo, despertada para a necessidade de promover suas atividades educacionais com qualidade, com respaldo acadêmico e administrativo, realiza diferentes programas de avaliação setorizada e, como meta maior, a avaliação institucional.

Preocupando-se com a gestão da qualidade, a FECG-SP propõe-se a desenvolver um programa de avaliação das suas atividades em educação que possa promover melhor desempenho dos serviços prestados à comunidade.

Para a FECG-SP, qualidade em educação deve ser entendida em sua dimensão política, existindo em função de objetivos definidos, no espaço mais amplo da instituição, resultante do esforço conjunto de professores, alunos e funcionários. É a qualidade referenciada por um projeto institucional claro, consciente e preocupado em formar o indivíduo para desenvolver o seu projeto de vida, como cidadão e como profissional. É o entendimento de que o desenvolvimento da pessoa, através da educação, é uma prioridade humana, pois é ela que, potencialmente, possibilita o crescimento social, econômico e político do país.

Considerando os crescentes avanços nas pesquisas sobre gerenciamento e desenvolvimento institucional com qualidade, a FECG-SP procura contextualizar a existência desses princípios na Instituição, buscando a fundamentação de aspectos operacionais que transcendam os postulados convenientes às instituições voltadas para o mero ensino acadêmico, entendendo a gestão da qualidade em sua globalidade, sem dicotomizar ensino, pesquisa e extensão acadêmica ou ensino de graduação e pós-graduação.

A Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo organizou a Comissão Própria de Avaliação - CPA, dimensionado como instrumento operacional para diagnóstico e estudo das avaliações, que orientará e fomentará todas as ações de melhoria e aperfeiçoamento dos serviços e atividades de ensino, atendendo à preocupação da instituição, para com a sociedade atual e futura, dos compromissos e responsabilidades que superam a dimensão do aprendizado sem finalidade social.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**Fundamentação**

Transformações sociais, políticas e econômicas de grande impacto têm ocorrido em larga escala nas últimas décadas, gerando profundas alterações tanto nas organizações, quanto nos indivíduos. As previsões de especialistas sugerem que essas mudanças serão constantes e cada vez mais rápidas, o que implica na criação de estratégias diferenciadas para absorvê-las e gerenciá-las.

O momento atual impõe, às instituições de ensino superior, processos de reordenação e reestruturação que lhes permitam, não só a compatibilização com as transformações que experimentam, o equacionamento e a solução dos problemas derivados de seu acelerado crescimento, como também a definição clara de sua perspectiva própria de desenvolvimento futuro, permitindo a propriedade de sua missão e a definição de uma atitude institucional pró-ativa face às demandas que lhes são impostas.

Para enfrentar esse desafio, no limiar do século XXI, as instituições de ensino superior devem reconhecer, como prioridade, a transformação e/ou aperfeiçoamento de sua gestão, visando, essencialmente, a) ao desenvolvimento e implementação de estruturas flexíveis que garantam a adaptação prospectiva às mudanças; b) ao desenvolvimento e implantação de mecanismos de auto-conhecimento e de avaliação institucionais, orientados para a implantação de uma cultura institucional, centrada na melhoria da qualidade e c) ao desenvolvimento e implantação de mecanismos de planejamento institucional, de médio e longo prazos, que assegurem o controle e a direção dos processos de mudança e sua vinculação com a missão e com a promoção da excelência institucional.

No contexto brasileiro, o aumento da demanda, assim como o crescimento quantitativo e dimensional das instituições de ensino superior, apontam para a necessidade de constantes e eficazes sistemas de gestão e controle institucional, para que a excelência de seus produtos e serviços seja efetiva, uma vez que as Instituições de Ensino Superior são depositárias das esperanças sociais de grande parte da população, que aguarda resultados científicos e benefícios efetivos, tanto sociais, quanto culturais. Esta expressiva expectativa, em relação a novos conhecimentos e descobertas, gera a necessidade constante de mecanismos capazes de indicar, com clareza, as diretrizes e metas futuras.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

Diante desta realidade, a avaliação institucional certamente contribui, significativamente, para que a instituição repense as suas práticas administrativas, técnicas e pedagógicas de forma crítica e comprometida, refletindo sobre o seu papel social de promoção e divulgação de um saber transformador da realidade. A avaliação institucional é, então, um instrumento de mudança da cultura organizacional, constituindo-se numa intervenção política, ética e pedagógica que gera uma apurada análise da realidade universitária. É um processo de reflexão sistemática, metódica, organizada e intencional, empreendido na direção de uma auto-reflexão sobre as finalidades, processos e resultados da instituição. É uma importante estratégia para averiguação e aprimoramento da qualidade do projeto de ação pedagógica institucional.

O Programa de Avaliação Institucional surge como resposta: à tendência temática do Fórum Nacional de Pró-Reitores do Ensino de Graduação; à necessidade da sistematização de um mecanismo Institucional de Avaliação do próprio Projeto Pedagógico; à existência de incentivo de um Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras – PAIUB e à própria conscientização dos gestores educacionais quanto a sua necessidade, importância e benefícios.

A Avaliação Institucional pode estimular a revitalização do exercício da responsabilidade participativa, pois seus agentes têm a oportunidade de participar de movimentos de atualização e tonificação das prioridades sociais e acadêmicas da universidade.

Resumidamente, e em termos mais concretos, um Plano de Desenvolvimento Institucional, como instrumento de gestão estratégica, deve ser orientado no sentido da definição, promoção e implementação de uma cultura de inovação permanente, de transformação auto-regulada, e dotada da capacidade de atuação pró-ativa às demandas mutáveis dele provenientes.

Para que o plano de desenvolvimento institucional possa servir a esses propósitos, é indispensável que sua elaboração e implantação respeitem determinados princípios através de um rigoroso processo de acompanhamento de sua execução. Sua eficácia está ligada à articulação conjunta de um programa de avaliação institucional abrangente e fidedigno.

Enfim, diante do panorama atual de transformações e instabilidade generalizada, o ambiente institucional brasileiro está aberto e propício à criação de novos e bons projetos educacionais e propostas que evidenciem qualidade e preocupação com o produto educacional.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**Princípios**

A avaliação institucional, já existente na FECG-SP e está fortalecida com a decisão política que a priorizou como forma de diagnóstico e garantia da qualidade em educação para os alunos.

Em sua ação, a Diretoria Geral procura o pleno envolvimento de toda a equipe da Faculdade, acreditando ser este o princípio fundamental para todo o trabalho de avaliação. A fundamentação teórica e o suporte conceitual, obtidos através das pesquisas e dos estudos de vários profissionais, são elementos norteadores deste programa.

Este envolvimento de todos os segmentos da comunidade universitária, na realização do que pressupõem os projetos pedagógicos dos cursos e o projeto institucional, constitui-se em princípios para a qualidade em educação.

A FECG-SP assume o ritmo da transformação contínua, onde a preparação técnica e científica caminha junto com a reflexão cultural de forma criativa e profunda. Isso passa por uma, também contínua, reflexão, pela participação dos alunos no projeto universitário global, pela formação continuada dos docentes e pela cooperação e diálogo com outras instituições e com o contexto social no qual se vincula.

Na FECG-SP, importantes trabalhos são realizados no sentido de promover a discussão referente à natureza e conseqüência dos sistemas de avaliação e dos programas de qualidade, a fim de que os resultados possam ser alcançados, a partir do empenho e envolvimento de toda a comunidade universitária, para garantir o processo contínuo de melhoria e crescimento institucional, transformando-se em referencial para a sociedade.

Em resumo, a sistemática da avaliação institucional, com vistas à melhoria da qualidade, está sendo desenvolvida firmada nos seguintes princípios básicos:

*I- conscientização da necessidade de avaliação por todos os segmentos envolvidos;*

*II- reconhecimento da legitimidade e pertinência dos princípios norteadores e dos critérios a serem adotados;*

*III- envolvimento direto de todos os segmentos da comunidade acadêmica na sua execução e na implementação de medidas para melhoria do desempenho institucional.*



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**Objetivos**

O Programa de Avaliação Institucional objetiva manter os diferentes setores de trabalho informados sobre seus aspectos de excelência, deficiência e carência, de tal forma que sejam tomadas decisões administrativas que gerem ações necessárias para promover correções dos desvios e carências e/ou manter e animar o que se mostrou como de excelência, com vistas a rever e aperfeiçoar o seu Projeto Institucional.

Como exigência institucional, e também da comunidade acadêmica, deve-se cuidar para que a avaliação institucional seja sempre:

- um processo contínuo de aperfeiçoamento do desempenho acadêmico;
- uma ferramenta e um conjunto de diretrizes para o planejamento e a gestão universitária;
- um processo constante de prestação de contas de todos para com todos;

Essas diretrizes, mais abrangentes, são desdobradas nas seguintes perspectivas de resultados;

- Avaliar todos os segmentos internos para a atualização dos projetos pedagógicos, projetos administrativos e de apoio logístico;
- Estimular a criatividade e provocar o encorajamento dos membros das comunidades acadêmica e administrativa para o surgimento de novas possibilidades, para a solução de problemas estruturais e funcionais;
- Identificar manifestações de desacerto entre as instâncias acadêmicas e administrativas.
- Apontar relações das Faculdades para com a sociedade, no que se refere às necessidades, possibilidades e potencialidades para ações recíprocas;
- Avaliar planejamentos e programas pedagógicos e administrativos, visando sua adequação ao contexto histórico, social e político;
- Diagnosticar a adequação à clientela, e do contexto da sociedade onde ela se insere, aos cursos de Graduação e de Pós-Graduação, mantidos pela instituição;
- Pesquisar e indicar as áreas de excelência sobre as quais prevalecerão os cursos de Pós-Graduação;
- Apontar as necessidades educacionais emergentes no contexto da área de abrangência das Faculdades e indicar seu potencial de ação;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

- Identificar os melhores procedimentos acadêmicos para a transmissão e produção do conhecimento e a promoção das pesquisas de iniciação científica;
- Identificar, na comunidade acadêmica, as lideranças intelectuais para a produção de novos conhecimentos e inovação tecnológica e científica;
- Identificar os procedimentos necessários para melhorar as relações com a comunidade acadêmica e com outras instituições nacionais e internacionais, ligadas à educação superior.

**Objetivo Geral**

De acordo com a "Proposta Nacional de Avaliação das Universidades Brasileiras/Comissão Nacional de Avaliação", o objetivo geral, para o Programa de Avaliação Institucional, é "Contribuir para revisão e aperfeiçoamento do projeto acadêmico e sócio-político da instituição, promovendo a permanente melhoria da qualidade e pertinência das atividades desenvolvidas. A utilização eficiente, ética e relevante dos recursos humanos e materiais da universidade, traduzida em compromissos científicos e sociais, assegura a qualidade e importância de seus produtos e a sua legitimação junto à sociedade".

**Objetivos Específicos**

a) Estabelecer postura diagnóstica, crítica e auto-crítica em relação à organização de metas e objetivos norteadores do trabalho institucional, na sua totalidade e na amplitude de sua natureza.
b) Redimensionar ações acadêmico-administrativas e pedagógicas de acordo com os resultados da avaliação institucional.
c) Contribuir para a formulação, reformulação e implantação de projetos pedagógicos e institucionais socialmente relevantes de acordo com as respostas ao instrumento de avaliação aplicado.
d) Repensar e reorganizar as perspectivas sócio-políticas visando o aperfeiçoamento e a legitimação da prestação de serviços à comunidade onde se inserem as faculdades.
e) Articular mudanças significativas nas atividades acadêmicas em geral, seja no ensino, pesquisa ou extensão, buscando atender às necessidades estruturais do momento histórico em que vive a instituição.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

f) Promover o envolvimento de todos os segmentos institucionais no processo de avaliação e implementação de novos projetos e melhorias.

**Metodologia**

A coleta de informações, para diagnóstico e estudo da realidade institucional, é viabilizada por meio de questionários e formulários, cujos dados, sempre atualizados, servem como subsídios para o processo de Avaliação Institucional. Os questionários são respondidos pelo corpo Docente e Discente.

As categorias e os indicadores aplicados nos instrumentos são construídos a partir de um levantamento feito junto aos setores envolvidos, a fim de retratar, com fidedignidade, a realidade e as expectativas dos interessados e envolvidos na avaliação, para propiciar diagnósticos confiáveis e úteis.

A coleta e análise de dados acontece sistematicamente, uma vez a cada período letivo. O próximo passo é o retorno da avaliação, a todos os segmentos envolvidos, de tal forma que estes, em conjunto com a CPA, promovam "Planos de Ação de Melhoria" cujo enfoque é a implementação de novas mudanças e projetos no sentido de alcançar as metas propostas acima.

A avaliação institucional é feita com a colaboração de agentes avaliadores internos e externos, levando-se em consideração as treze etapas, descritas a seguir.

**Avaliação Interna**

Os seqüentes itens do processo continuado de Avaliação Institucional dizem respeito à qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil e ao espaço social onde se insere a Faculdade. A avaliação das características internas são promovidas pelos segmentos técnico-administrativo, docente e discente (incluindo-se, também, neste último grupo, os egressos), que são os principais agentes e usuários dos serviços prestados pela instituição, ressaltando que os agentes internos colaboram, com propriedade de conhecimento e vivências, para o diagnóstico da realidade institucional, a ser investigada, objetivando identificar aspectos relevantes na excelência, na carência ou na inadequação dos procedimentos acadêmicos, educacionais e administrativos. As *ações que visam a inovação de oferta dos cursos* têm seus fundamentos nos resultados da avaliação institucional interna e externa e em pesquisas de demanda efetuada



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

junto aos alunos de 3º ano do Ensino Médio da região e também com a comunidade acadêmica. Estas pesquisas são promovidas pela própria Faculdade.

**Diagnóstico Global**

A Avaliação para diagnóstico global é feita a partir da visão discente e docente, de aspectos gerais e relevantes dos processos de ensino/aprendizagem e das estruturas acadêmicas.

Essa investigação aborda aspectos acadêmicos e estruturais de todos os cursos, apresentando pontos de excelência e carência.

Nesta fase é realizada, principalmente, a avaliação dos docentes e da infra-estrutura existente, considerando a opinião dos discentes e a auto-avaliação docente, com a finalidade de identificar os aspectos de natureza didático- pedagógica e de outros fatores que envolvam a docência, para promover eventos e recursos que viabilizem a superação de suas carências e dificuldades.

Esta avaliação quer indicar, de forma qualitativa, os seguintes aspectos institucionais: relacionamento entre corpo docente e discente, motivação, grau de comunicação e expressão, respeito e valorização das opiniões discentes e da ação didático-pedagógica do docente propriamente dita; desempenho interdisciplinar; compromisso com a ética; compromisso com o conhecimento; dinâmica de avaliação da aprendizagem e domínio de conteúdo pelo docente.

Esses elementos indicam, aos docentes e à instituição, aspectos positivos, negativos, carentes e ausentes em sua ação docente. O relatório dessa dinâmica será sempre anual.

**Unidades Acadêmicas e Administrativas**

A Avaliação das unidades acadêmicas e administrativas é feita para investigar aspectos pertinentes às condições de trabalho (infra-estrutura, corpo técnico-administrativo de apoio, entre outras) em todos os setores da FECG-SP. Este item conta com a participação dos membros do corpo técnico-administrativo e dos setores de trabalho investigados.

**Estruturação e Desempenho dos Laboratórios**



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

Promove a avaliação do desempenho e da estruturação dos laboratórios existentes, assim como sua utilização, de acordo com as necessidades apresentadas e solicitadas pelos respectivos docentes, nos seus Planos de Ensino.

Os laboratórios são avaliados pelos alunos, seus principais usuários, através de um instrumento de pesquisa que investiga, basicamente: espaço físico, eficiência na utilização dos recursos e adequação à metodologia de trabalho. Esta avaliação objetiva, em última instância, a otimização do uso dos recursos e do ambiente para a efetivação da aprendizagem.

**Produção Científica e Intelectual Docente e Discente**

Este item avalia os resultados da Produção Científica e Intelectual docente e discente, através de publicações diversas, nas Revistas da Instituição ou em periódicos externos, com vistas a manter um banco de dados de toda produção atualizada. A comissão editorial da Revista de Educação e a comissão do Programa Institucional de Capacitação Docente são responsáveis pela avaliação da produção científica do Corpo Docente.

A comissão do Programa de Iniciação Científica avalia a produção intelectual do corpo discente. Estas comissões objetivam viabilizar e incentivar a produção intelectual do corpo Docente e Discente da Faculdade.

**Biblioteca**

Propõe a avaliação das condições de funcionamento, organização e atendimento da Biblioteca, bem como da sua política de utilização, manutenção e enriquecimento do acervo.

A biblioteca é avaliada pelos seus usuários, em aspectos fundamentais de funcionamento: espaço físico, condições do ambiente de estudo, avaliação qualitativa e quantitativa do acervo, eficiência do atendimento aos usuários, entre outros.

Esta avaliação objetiva investigar a manutenção e a atualização do acervo, a política de utilização dos recursos e do ambiente da biblioteca com vistas ao favorecimento da aprendizagem.

**Instalações Físicas**



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

Este item avalia as instalações físicas, através do diagnóstico da capacidade oferecida pelos equipamentos e recursos logísticos instalados, visando o atendimento às necessidades acadêmicas e operacionais voltadas para a Qualidade em Educação.

Os corpos docente, discente e técnico-administrativo avaliam os recursos para organização da infra-estrutura que viabiliza o trabalho acadêmico-administrativo. O instrumento de avaliação deste item investiga, basicamente, as condições materiais para a execução de tarefas e trabalhos desenvolvidos em cada Faculdade. Esta avaliação tem, por objetivo, melhorar e agilizar as condições técnicas e estruturais que subsidiam os trabalhos desenvolvidos na FECG-SP.

**Recursos e Instalações**

Propõe a avaliação do desempenho acadêmico-administrativo dos serviços prestados, no sentido de melhor aproveitamento dos recursos e instalações.

Esta avaliação é realizada nas áreas: a) Administrativa, para elaboração dos indicadores de acordo com as normas e procedimentos que lhes são próprios; b)Acadêmica, para atender às expectativas de seus programas de serviço e c) Secretaria Geral, observando o atendimento às normas e funções das relações com o público. O que se visa, aqui, é a otimização do atendimento ao público.

**Perfil dos Alunos Matriculados**

Este item trata do levantamento e avaliação do perfil dos alunos matriculados para estudo dos índices de atendimento de expectativas discentes, colocação profissional e realização pessoal.

O serviço de secretaria realiza, anualmente, o levantamento do perfil do discente matriculado nos cursos da FECG-SP. Os alunos egressos avaliam este quesito após a formatura, e esta avaliação busca atingir todos os formandos.

A relevância desta avaliação é a contribuição para as correções e melhorias na qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil.

**Projeto Institucional**



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

Este item procura avaliar o nível de assimilação do Projeto Institucional: missão, objetivos, compromissos e crenças institucionais, bem como dos projetos pedagógicos dos cursos, por parte dos docentes, discentes e corpo técnico-administrativo.

Os membros da CPA fazem a apreciação desta etapa para avaliação e diagnóstico da qualidade dos serviços acadêmico-educacionais da Faculdade. Este item possui uma metodologia particular quanto aos procedimentos de coleta de dados. A investigação é feita através de entrevistas orientadas, de forma indicativa por amostragem, que se constituem, ao mesmo tempo, em uma modalidade eficaz de divulgação do Projeto Institucional.

Esta pesquisa deve indicar o nível de assimilação do referido Projeto com o intuito de promover, dinamicamente, a divulgação dos valores que orientam os trabalhos educacionais da FECG-SP.

**Avaliação Externa**

Os seguintes itens do processo continuado de Avaliação Institucional dizem respeito à qualidade global da faculdade e são promovidos por agentes externos, com reconhecida capacidade e idoneidade, para identificar aspectos relevantes na excelência, na carência ou na inadequação dos procedimentos acadêmicos, educacionais e administrativos.

**Gestão Universitária**

A avaliação da Gestão Universitária é entendida como forma de tomada de decisão em diferentes níveis.

Esta parte da avaliação compete aos avaliadores externos que avaliam segmentos administrativos como a Diretoria e Coordenação. Objetiva-se, aqui, a melhoria da gestão universitária na busca da superação de eventuais carências e falhas na área administrativa.

**Relacionamentos Externos**

Expõe a necessidade da avaliação dos relacionamentos externos, para a sintonia da Faculdade com os diferentes segmentos da sociedade, firmados através de acordos e cooperações que promovam o atendimento das necessidades da comunidade, da demanda e da promoção da extensão universitária e cultural.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

A área de extensão é avaliada pela população beneficiada com os programas de atendimento à comunidade. Esta avaliação visa o aperfeiçoamento dinâmico dos serviços prestados.

**Programas de Pós-Graduação**

Propõe a avaliação da implantação e desenvolvimento dos programas de Pós-Graduação, considerando a demanda e a qualidade dos programas a serem oferecidos.

Os programas de pós-graduação serão avaliados em seus aspectos pedagógicos e didático-metodológicos por alunos matriculados e egressos, assim como pelos avaliadores externos. O objetivo é a análise e a ampliação da qualidade e legitimidade destes programas.

**Programas de Intercâmbio**

Avalia o relacionamento da Faculdade com a comunidade científica e com os programas de intercâmbio, quando for o caso.

A avaliação do intercâmbio científico é de responsabilidade dos avaliadores externos e prevê o levantamento da qualidade e da legitimidade das relações acadêmicas entre instituições congêneres, cujo enfoque especial é a contribuição da Faculdade para a comunidade científica. Esta modalidade prevê, também, a avaliação do relacionamento destas faculdades com as agências de fomento e financiamento, complementando as etapas anteriores e objetivando o aprimoramento global da Gestão Institucional.

Além dessas etapas da avaliação, o Programa de Avaliação Institucional prevê o levantamento do grau de inserção da Faculdade na sociedade circunvizinha. Considera-se fundamental identificar o que o entorno geo-político deseja e espera da Faculdade.

Como reflexo dos resultados dessas avaliações, pretende-se motivar os docentes e funcionários a participar dos programas e cursos oferecidos para o desenvolvimento e discussão de alternativas que gerem uma correção qualitativa dos aspectos e elementos diagnosticados.

Pretende-se, com esses procedimentos, promover a transparência nas relações internas, animar a ética nos processos decisórios e disseminar clima de fraternidade, solidariedade, integridade e cooperação, como possibilidade para a consecução dos programas e projetos que viabilizem a Faculdade enquanto instituição de Qualidade em Educação.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

A metodologia, as categorias e os indicadores são discutidos com os membros da CPA, num primeiro momento, e, a seguir, com a Direção, Coordenadoria de Cursos e as demais áreas da administração. Essas discussões trazem contribuições que fornecem, ao instrumento, configuração adequada para ser aplicado em todos os cursos. Um docente de cada curso participa como elemento animador de cada avaliação. Esse professor deve incentivar seus pares para a avaliação e acompanhamento da aplicação do instrumento no seu Curso, assim como a participação na discussão preliminar para a elaboração do relatório final. A distribuição dos relatórios é acompanhada de reunião com docentes, coordenadores de cursos e diretores, para análise e discussão dos resultados e determinação dos procedimentos que devem ser adotados a partir deles.

**Procedimentos Metodológicos**

Os instrumentos de coleta de dados foram elaborados para a aplicação pela Comissão Própria de Avaliação, com a participação de membros da Direção Geral, Direção Acadêmica, e Diretoria da FECG-SP.

Atualmente, a CPA é responsável pela Programa de Avaliação Institucional da FECG-SP e encarregado de coordenar e supervisionar a aplicação dos instrumentos de coleta de dados.

A aplicação dos instrumentos para coleta de dados acontece uma vez a cada período letivo. A grande maioria dos questionários de Avaliação são aplicados pelo sistema "*on-line*", através da "*intranet*". O preenchimento dos questionários gera, automaticamente, um banco de dados que servirá de subsídio para a formalização dos relatórios das pesquisas. Os programas para coleta de dados e produção de relatórios serão organizados pelo próprio pessoal técnico das Faculdades que prestarão apoio logístico à CPA.

A cada período da avaliação, será organizada uma campanha motivadora para que os alunos, professores e funcionários respondam às pesquisas.

As atividades de Avaliação, contam com recurso técnico de programas que contêm os questionários para checagem do desempenho do Corpo Docente e Discente, além do Corpo Técnico Administrativo e da Infra-Estrutura.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

A CPA organiza as campanhas de avaliação a cada período, com o auxílio de Diretores, Coordenadores de Cursos e representantes de classe, que colaboram para a divulgação das datas, formas e objetivos do exercício de avaliar.

As turmas são convidadas a deslocarem-se até os laboratórios de informática para ali preencherem os questionários.

Cada aluno acessa um documento contendo todas as disciplinas nas quais está matriculado a cada semestre, tendo, desta forma, oportunidade de avaliação de todos os seus professores e respectivas disciplinas, com a segurança de manterem sigilo sobre sua identidade de avaliadores.

A pesquisa na modalidade da amostragem, terá como percentual representativo, 30% do número de alunos de cada classe. Estes alunos são sorteados aleatoriamente buscando o máximo de neutralidade para esta representação. Este percentual de alunos avalia: desempenho docente e o auto-desempenho discente, estágio e infra-estrutura das faculdades.

A Instituição fez a opção pelo sistema “on-line”, por acreditar que tal sistemática agiliza e garante maior fidedignidade dos dados para o resultado final.

O programa realiza o cruzamento dos dados coletados em diferentes segmentos, cuja finalidade é fornecer o maior (e melhor) “leque” possível de informações que subsidiam as ações de melhoria pedagógico-administrativa.

De posse dos resultados a CPA estuda, gere e acompanha as ações de melhoria cabíveis e esperadas.

O retorno dos resultados é feito através de:

- divulgação dos resultados gerais na IES e nos cursos;
- retorno individual dos resultados, aos professores do curso, através de documento contendo a análise individual do desempenho (entregue pelo coordenador)
- reuniões com corpo administrativo
- reuniões com corpo docente
- informativo distribuído aos alunos quanto às melhorias efetivadas a partir da solicitação do corpo discente.

INVESTIMENTO: pessoal e material



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

Além dessa avaliação qualitativa, de forma integrada, será desenvolvida permanente avaliação quantitativa, em decorrência das normas e das solicitações que serão enviadas e lançadas pelos órgãos oficiais ligados ao MEC ou às agências de fomento e financiamento. Para executar esses programas a Faculdade terá à disposição uma equipe de Professores com tempo de dedicação específico. Outros professores serão incorporados em função de necessidades específicas, além dos componentes da CPA. A execução deste programa implica o investimento de recursos específicos, aprovados anualmente e constantes do respectivo Planejamento Econômico-Financeiro.

**Atribuições da Comissão Própria de Avaliação - CPA**

A Comissão Própria de Avaliação - CPA tem, como atribuições específicas:

- Organizar a estrutura e a execução do Programa de Avaliação Institucional;
- Promover encontros, seminários e reuniões de estudos sobre a Avaliação Institucional;
- Promover e divulgar a importância dos trabalhos em Avaliação criando um espírito de coletividade e co-responsabilidade entre todos os segmentos envolvidos nas atividades referentes ao Programa de Avaliação Institucional;
- Preparar e aplicar os instrumentos de avaliação do Corpo Docente, Discente e Técnico-administrativo, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- Viabilizar a coleta e a análise dos dados coletados visando ao diagnóstico da situação institucional;
- Avaliar e considerar administrativamente a situação institucional a partir da pesquisa aplicada;
- Preparar e promover encontros didático-pedagógicos com o corpo Docente da FECG-SP;
- Propor soluções para os problemas detectados, desenvolvendo novos projetos para a melhoria e ampliação dos serviços prestados pela Faculdade.

Considerações Finais

A Avaliação Institucional não deve ter um caráter pragmático. Ao contrário, ela visa ampliar o conhecimento das ocorrências da realidade institucional na qual está estruturada a prestação de serviços educacionais à comunidade. Objetiva, pois, implementar um processo contínuo de



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

melhorias no sentido da superação de eventuais falhas e carências que, detectadas pela execução das tarefas de avaliação, passarão por uma revisão pedagógico-administrativa.

A Avaliação Institucional, como todas as outras modalidades de avaliação, tem um caráter processual, contínuo e constantemente renovado que assegura maior êxito na execução das tarefas de avaliação e nas iniciativas para a superação de falhas, visando a melhoria dos serviços prestados.

Entendemos a Avaliação Institucional como a grande mediadora da articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão e também como importante meio de aproximação entre instituição avaliada, comunidade estudantil e comunidade científica, em função dos objetivos da qualidade e da legitimidade dos serviços prestados em educação.

**1.7. Procedimentos de Atendimento aos Alunos**

Os alunos são atendidos em suas atividades acadêmicas pelos coordenadores de curso e também pelos docentes das respectivas disciplinas em horários agendados. As formas de acesso e seleção através de processo seletivo e classificados dentro dos limites das vagas oferecidas em cada curso. A Faculdade está em processo de implantação do PROE - Programa de Orientação ao Estudante, que visa contribuir para uma formação acadêmica e profissional diferenciada. O programa disponibilizará aos alunos:

Curso de Língua Portuguesa
Curso de Matemática básica
Orientações de Estudos
Oficinas de Aprimoramento acadêmico e profissional
Orientação de Língua Estrangeira
Curso de Libras  Língua Brasileira de Sinais
Programas de aperfeiçoamento: informática, matemática, leitura e interpretação de textos
Promoção de cursos, palestras e workshops
Dinâmicas de grupo para que possam obter um melhor acompanhamento dos estudos.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

O apoio financeiro é efetuado através dos Programas FIES (Financiamento Estudantil - Caixa Federal), Programa Indique Um Amigo, além de atendimento de Bolsas de Estudos a funcionários e seus dependentes.

O Projeto Político Pedagógico da Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo aponta caminhos para a consolidação de uma concepção de ensino humanizado, pautada na ética e no compromisso social. No referido documento serão indicadas as orientações gerais quanto a:

- Perfil de egressos;
- Competências e habilidades a serem desenvolvidas;
- Seleção de conteúdos;
- Princípios metodológicos;
- Processos de avaliação;
- Políticas de estágio, prática profissional e atividades complementares;
- Políticas de extensão, pesquisa e iniciação científica.

A partir das orientações emanadas do Projeto Pedagógico Institucional da FECGSP, cada curso fará as adaptações necessárias nos seus respectivos Projetos, sem perder de vista suas especificidades e assim construindo a própria identidade, com os objetivos abaixo:

- desenvolvimento de competências e habilidades que atendam ao perfil desejado dos egressos,
- currículo dos cursos que atendam às diretrizes curriculares nacionais (conteúdo e duração) fixadas pelo MEC e às peculiaridades regionais,
- princípios metodológicos inovadores e criativos, priorizando a integração teoria-prática, e
- processos de avaliação formativa e continuada da aprendizagem.
- estabelecer políticas de estágio, prática profissional e atividades complementares articuladas com o ensino teórico-prático e os projetos e programas de extensão e de iniciação científica;
- estabelecer políticas e planos de atendimento ao educando e ao egresso;
- criar ambiente organizacional que proporcione condições ideais de aprendizagem e de convivência comunitária.

Por conseguinte, o egresso da FECG-SP deve estar preparado para a atuação profissional e capaz de ter participação atuante no âmbito coletivo.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

Os alunos são atendidos em suas atividades acadêmicas pelos coordenadores de curso e também pelos docentes das respectivas disciplinas em horários disponíveis. O apoio financeiro é efetuado através dos Programas da Escola da Família (Governo de Estado de São Paulo) FIES (Financiamento Estudantil - Caixa Federal),PROUNI (Governo Federal), bolsas sociais,além de atendimento de Bolsas de Estudos a funcionários e seus dependentes.

O PROE (Programa de Orientação ao Estudante) é um programa desenvolvido pela Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo com o intuito de auxiliar os estudantes em suas necessidades acadêmicas e profissionais.

Acredita-se que o apoio ao aluno deve ser considerado uma questão de prioridade dentro da Instituição. Pesquisas recentes realizadas em algumas Universidades do país têm demonstrado que os estudantes que participam de programas de orientação estudantil possuem índices de rendimento acadêmico superior em relação aos demais alunos. Estes dados estimulam na manutenção,ampliação e busca de novas alternativas para o programa.

São ações do PROE:

- Projeto de Desenvolvimento Acadêmico Discente, oferecendo aos alunos da IES cursos de Inglês, Informática e Desenvolvimento Pessoal em horários pré-aula;
- Cursos de nivelamento;
- Auxílio especializado em orientação;
- Disponibilização de textos para orientação profissional e de estudos;
- Cursos e palestras.

A Faculdade possui um programa de acompanhamento de egressos que objetiva estreitar o relacionamento entre a Faculdade e seus ex-alunos. Através de ações de aproximação, a associação irá garantir contato permanente para a troca de informações, criando laços de solidariedade, oportunidades de aperfeiçoamento profissional e cultural e a avaliação contínua das atividades pedagógicas e,ainda,analisar o grau de ocupação dos egressos e a real situação do mercado de trabalho na qual está inserido.

Os objetivos do programa são:

- Estabelecer redes de relacionamentos;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

- Avaliar o grau de ocupação dos egressos;
- Verificar tendências e remuneração do mercado de trabalho;
- Avaliar o grau de satisfação dos egressos em relação ao curso/faculdade;
- Procurar inserir ou recolocar o egresso no mercado de trabalho;
- Proporcionar a atualização profissional através dos cursos de pós-graduação,extensão,seminários, palestras e workshops;
- Orientar os alunos egressos em sua carreira profissional.

As vantagens e benefícios são:

- Desconto junto aos cursos de pós-graduação e graduação, com a possibilidade de cursar disciplinas de livre escolha;
- Convidados para atividades desenvolvidas pela Faculdade;
- Participação em projetos de orientação na carreira profissional, informações de oportunidades de emprego;
- Suporte necessário para o desenvolvimento de seu empreendimento;
- Utilização do acervo da Biblioteca da IES para consulta local e usufruir dos laboratórios de informática, com acesso a Internet;
- Disponibilização aos alunos da programação mensal das apresentações culturais e acadêmicas, para que possam se programar e beneficiar-se das mais diversificadas apresentações que ocorrem na faculdade.

### 1.8. Responsabilidade Social da IES

A responsabilidade social de uma IES pode ser avaliada pelo seu compromisso na condução do exercício das funções institucionais - ensino, pesquisa e extensão – e no planejamento e gestão acadêmico-administrativos, tendo presentes a competência, a eficácia e a eficiência da comunidade acadêmica, a fim de contribuir, efetivamente, para a inclusão social e o desenvolvimento sócio-econômico da região em que está inserida. A defesa do meio ambiente, a preservação da memória cultural e da produção artística da região inserem-se, também, nas políticas, diretrizes, estratégias e ações da Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo com responsabilidade social.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

A responsabilidade social está presente no desenvolvimento de atividades de extensão (cursos e serviços) sobre temas relevantes que tem impacto na melhoria da qualidade de vida da comunidade, particularmente, os ligados aos cursos e programas de educação superior ofertados, bem como no desenvolvimento de ações no ensino.

As parcerias e convênios existentes permitem o desenvolvimento de estágios curriculares e extracurriculares para os alunos dos cursos de graduação, desenvolvimento de trabalhos de conclusão de curso, sob a forma de projetos experimentais, relatórios ou projetos; atividades culturais, sociais, desportivas e científicas; realização de seminários, simpósios e eventos similares.

A IES elege como temas prioritários sobre Responsabilidade Social:

Gestão em Responsabilidade Social;
Ética;
Diversidade nas Organizações/Empresas;
Desigualdade Social e Investimento Social;
Parcerias Faculdade/Empresa/ONG para o Desenvolvimento Local;
Comunicação;
Direito da Criança e do Adolescente;
Grupo de Orações Universitário - GOU;
Legislação e o Voluntariado Organizacional.

Como principais programas e ações de responsabilidade social, a IES executa:

Projeto Integração; Faculdade/Empresa - Parceria para o Desenvolvimento Local; Programa para o Desenvolvimento Local e Políticas Sociais; promoção e execução de Seminários sobre responsabilidade social empresarial; Programa Juventude Solidária; Programa Estímulo Social; Inclusão Social e Educação Inclusiva.

O tema “Responsabilidade Social” é abordado pelos alunos da Faculdade e pelo GOU com atividades práticas e dinâmicas, numa demonstração de que pequenas ações podem beneficiar uma comunidade. Os projetos têm como objetivo geral demonstrar que a responsabilidade social assume a dimensão de uma gestão estratégica, plenamente integrada aos objetivos de diferenciação competitiva, crescimento e perpetuação da empresa, sendo possível identificar e



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

trabalhar a favor de uma causa social relevante, à qual passa a disponibilizar sua imagem, seu poder de comunicação institucional e uma parcela de seus recursos e de seus talentos.

### 1.9. A Comunicação com a Sociedade

Todos os setores e departamentos da Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo são munidos de equipamentos informatizados e ligados em rede a fim de proporcionar que as informações acadêmicas e administrativas trafeguem de forma rápida e eficiente.A IES utiliza a solução ERP RM-TOTVS que consiste em uma plataforma completa de produtos e serviços para ampliar a capacidade competitiva,garantir a entrega de informações precisas em tempo real,otimizar processos,reduzir custos,aumentar a captação de alunos e manter uma excelente qualidade de ensino.O sistema atua de forma integrada com o módulo Gestão Acadêmica,que permite que alunos,professores,coordenadores e diretores consultem,on-line,a base de dados do sistema,via terminal de consulta ou internet.Cada funcionário possui uma conta de email utilizada para contatos externos(Internet)e internos(Intranet).

O acesso a Internet é liberado a todos os funcionários e alunos desde que para uso administrativo ou acadêmico, cujo acesso é controlado pelo núcleo de informática da IES.A Faculdade conta com um Departamento de Comunicação, responsável pela divulgação de todo trabalho da IES,como: Semana de Ciências Gerenciais, campanhas publicitárias, eventos, lançamento de novos cursos, apoio a instituições e projetos sociais, dentre outros.

Alguns recursos utilizados:

**Comunicação interna:** Murais nas salas de aula e corredores; Site da Faculdade; Correspondência aos alunos; E-mail Mkt direcionado à Comunidade interna e externa, com informações sobre as atividades desenvolvidas na IES; Revista eletrônica.

**Comunicação externa:** Jornais; Revistas; Outdoor; Site da Faculdade; Vídeo Institucional.

A Faculdade conta com a Ouvidoria, um canal de comunicação entre a IES e seu público-alvo, onde os usuários podem expressar suas opiniões e sugestões, contribuindo para o processo de melhoria e aprimoramento contínuo da IES.

São objetivos da Ouvidoria:



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

- Receber as críticas, denúncias, sugestões e elogios em relação às atividades da IES;
- Permitir o acesso às informações;
- Tornar pública e transparente as ações desenvolvidas pela administração e demais setores da IES;
- Aperfeiçoar o próprio processo democrático.

O ouvidor exerce a função de representar a comunidade junto à IES, e tem como atribuições:

- Ouvir as críticas/reclamações e sugestões do público interno e externo da IES;
- Apreciar a precedência das queixas;
- Encaminhar as solicitações aos setores competentes para o devido andamento;
- Acompanhar as providências tomadas;
- Manter o usuário informado das ações realizadas.

A solicitação é recebida pelo diretor do campus por email que poderá responder diretamente ao aluno ou encaminhá-la ao setor competente e responsável por prover a solução.

O colaborador responsável pode encaminhar a resposta diretamente ao aluno ou ao diretor da unidade. O sistema estipula um período para a resposta. Se o prazo não for cumprido,o sistema automaticamente envia uma mensagem de alerta informando que a mensagem ainda não foi respondida. O sistema conta ainda com um painel para gerenciar e responder os Protocolos da Ouvidoria, gerando relatórios e gráficos para auxiliar a tomada de decisões, estabelecendo objetivos de qualidade (indicadores) para funções e níveis relevantes dentro da organização.

A gestão e análise dos prazos de resposta e das efetivas ações tomadas na resolução dos problemas permitem identificar tendências, antecipar problemas e construir um banco de melhores práticas. Através da CPA, a IES avalia suas atividades. As pesquisas envolvem toda a comunidade acadêmica em um esforço de diagnosticar acertos e possíveis falhas institucionais referentes aos aspectos políticos, pedagógicos, administrativos e de infraestrutura.

Este diagnóstico subsidiou um Plano de Melhorias para cada período letivo subseqüente, coordenado pela Comissão Própria de Avaliação – CPA,com vistas à melhoria da qualidade de



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

ensino. A CPA tem como objetivo viabilizar o processo de melhoria contínua,suplantando as atividades de avaliação,conforme propõe o SINAES.

## 2. CORPO DOCENTE

A política de qualificação docente da Instituição está centrada no Programa Institucional de Capacitação Docente, denominado PICD, que proporciona aos inscritos em programas de pós-graduação, o oferecimento de bolsas-auxílio, como forma de incentivo ao docente, para que seus estudos tenham continuidade, buscando seu aperfeiçoamento acadêmico. O Programa propicia, também, o aperfeiçoamento e capacitação didático-pedagógico de seus docentes, através de um treinamento contínuo com especialistas da área de educação, visando o aprimoramento das metodologias usadas, além de trazer para o debate as novas tendências da área do ensino-aprendizagem, e propicia também uma ajuda de custo para participação em congressos ou eventos científicos, tecnológicos ou culturais.

A instituição incentiva a produção científica dos seus docentes, alocando horas-atividade para produção de trabalhos apresentados em congressos, e também incentivo para a publicação de artigos nas Revistas da Instituição, proporcionando ascensão na carreira docente.

Os professores desenvolvem diferentes atividades, através do acompanhamento do estágio supervisionado, orientação e co-orientação dos trabalhos e monografias de conclusão de curso, trabalhos de iniciação científica, conforme especificidade dos cursos e sua carga horária de trabalho.

A atuação nas atividades acadêmicas de pesquisa e extensão, dentro da proposta institucional, dá-se através da participação dos docentes no Programa de Iniciação Científica – PIC, como orientadores, participação dos docentes no Programa Institucional de Capacitação Docente, e através dos Programas de Extensão Comunitária, onde os docentes participam de projetos como elaboradores e/ou coordenadores.

A Faculdade possui um grupo interno de Formação Continuada de Docentes (FOCO), que desenvolve estudos relacionados a potencialização do processo ensino-aprendizagem, destacando-se o curso de extensão “Docência no Ensino Superior” que é oferecido gratuitamente visando incrementar a didática de seu corpo docente.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

Os docentes que atuam na IES são, na sua grande maioria, Mestres e Doutores que atuam em Regime de Tempo Contínuo Integral ou Parcial, desenvolvendo ações destinadas ao ensino, pesquisa, extensão e à administração acadêmica ou outras atividades extra-aulas, de acordo com as necessidades do Curso, determinadas pela Coordenação.

A Faculdade possui, ainda, um Programa Institucional de Capacitação Funcional, que tem por objetivo atender ao corpo técnico-administrativo da Faculdade em suas necessidades de reciclagem, aperfeiçoamento e capacitação profissional a fim de dotar os funcionários de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias a um melhor desempenho de suas funções.Os cursos serão programados e desenvolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos, responsável por todos os procedimentos referentes à Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal no âmbito da IES.São oferecidos cursos internos cujo conteúdo e estratégias são dimensionadas sob medida para atender as necessidades específicas dos funcionários da Instituição,podendo ser desenvolvidos nas dependências da Faculdade ou em outro local previamente contratado para este fim.

## 2.1. Conselho de Cursos

Conforme o Art. 18 do Regimento da Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo, **o curso é a unidade básica para efeitos de organização administrativa e didático-científica**. Professores, alunos e pessoal técnico-administrativo podem participar da **Coordenadoria de Curso**, que é integrada pelo **Conselho de Curso**, para as funções deliberativas, e pelo **Coordenador de Curso**, para as funções executivas.

Composição do Conselho de Curso:

a) o Coordenador de Curso, que o preside;

b) cinco representantes do corpo docente do curso, escolhidos por seus pares, com mandato de dois anos;

c) um representante do corpo discente, indicado pelo Diretório ou Centro Acadêmico do Curso, com mandato de um ano, sem direito a recondução.

Competências do Conselho de Curso:



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

I - distribuir encargos de ensino, pesquisa e extensão entre seus professores, respeitadas as especialidades;

II - deliberar sobre os programas e planos de ensino das disciplinas;

III - emitir parecer sobre os projetos de ensino, pesquisa e de extensão que lhe forem apresentados, para decisão final do CEPE;

IV - pronunciar-se sobre aproveitamento de estudos e adaptações de alunos;

V - opinar sobre admissão, promoção e afastamento de seu pessoal docente;

VI - aprovar o plano e o calendário anual de atividades do Curso, elaborado pelo Coordenador;

VII - exercer as demais competências que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

O Coordenador de Curso é escolhido e designado pelo Diretor Geral, para mandato de dois anos, juntamente com o seu suplente, que o substitui nas faltas e impedimentos eventuais. Atribuições do Coordenador de Curso:

I - superintender todas as atividades da Coordenadoria, representando-a junto às autoridades e órgãos da Faculdade;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curso;

III - acompanhar a execução das atividades programadas, bem como a assiduidade dos professores e alunos;

IV - apresentar, anualmente, ao Conselho de Curso e à Diretoria, relatório de suas atividades e das de sua Coordenadoria;

V - sugerir a contratação ou dispensa do pessoal docente, técnico-administrativo e monitores;

VI - encaminhar, ao setor responsável pelo controle acadêmico, nos prazos fixados pelo Diretor Geral, os relatórios e informações sobre avaliações e freqüência de alunos;

VII - promover, no mínimo uma vez por ano, a avaliação das atividades e programas do Curso, assim como dos alunos e do pessoal docente e não-docente nele lotado;

VIII - propor ou encaminhar proposta, na forma deste Regimento, para a criação de cursos seqüenciais, baseados na certificação de disciplinas de graduação, extensão, pós-graduação e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e programas e eventos extracurriculares, culturais ou desportivos;

IX - delegar competência;

X - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e no Regimento.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

Conforme prevê o Regimento da Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo, os professores tem acesso às seguintes funções:

a) executiva: direção e vice-direção da Faculdade, coordenação do Instituto Superior de Educação e dos cursos a ele vinculados;
b) deliberativa: membros de órgãos colegiados, como representantes de seus pares no Conselho Superior, Conselho de Ensino e Pesquisa e outros Colegiados institucionais;
c) participativa: participação majoritária (dois terços) em todas as comissões, incluindo a de avaliação institucional; e também na elaboração e execução de projetos pedagógico-institucionais da Faculdade.

**2.2. Núcleo Docente Estruturante Dos Cursos**

O Núcleo Docente Estruturante dos Cursos da IES é o órgão de coordenação didática integrante da Administração Superior, destinado a elaborar e implantar a política de ensino, pesquisa e extensão e acompanhar sua execução, ressalvada a competência dos Conselhos superiores, possuindo caráter deliberativo e normativo em sua esfera de decisão.

São atribuições do Núcleo Docente Estruturante

a) Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) definindo sua concepção e fundamentos.
b) Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso.
c) Atualizar periodicamente o PPC.
d) Supervisionar e acompanhar as forma de avaliação do curso.
e) Conduzir trabalho de reestruturação curricular, para aprovação do COT, sempre que necessário.
f) Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares.
g) Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo PPC.
h) Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando à Diretoria da Unidade a indicação ou substituição de docentes quando necessário.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

i) Coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao curso.

## 3. INFRAESTRUTURA

### 3.1. Instalações Gerais

**Sala de Professores**

A IES possui uma sala de professores, equipadas com computadores com acesso a internet e também com rede sem fio. A sala dispõe de poltronas, cadeiras e mesas para que o trabalho do docente tenha a comodidade necessária às atividades desenvolvidas. A sala é adequadamente iluminada, ventilada e com as dimensões necessárias ao bom desenvolvimento das atividades do curso.

**Gabinete de Trabalho para Professores**

A coordenação do curso está instalada em uma sala de 8,0 $m^2$, com computador com acesso a internet e acesso a rede sem fio, mesa, telefone, armário para a guarda de documento e demais acessórios pertinentes à sua atividade. Tem também apoio técnico-administrativo. Os integrantes do NDE e os docentes em tempo integral e parcial possuem uma sala específica, também com computadores com acesso a internet, ramal telefônico, acesso a rede sem fio e apoio técnico-administrativo.

**Salas de Aula**

Todas as salas de aula estão equipadas com carteiras em excelente estado de conservação. Possuem cortinas para isolamento de iluminação externa, tomadas para a instalação de equipamentos didático-pedagógicos (TV, DVD, Data-Show, Retroprojetor, entre outros) e tela de



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

projeção. Possuem iluminação com lâmpadas fluorescentes em quantidade adequada para garantir o conforto dos alunos.

**Acesso dos alunos a equipamentos de informática**

A IES possui computadores para o acesso dos alunos, todos com acesso a internet, distribuídos no Laboratório de Informática, biblioteca e sala de orientação de TCC.

**Acessibilidade a portadores com deficiência**

A IES possui infraestrutura adaptada aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. Sua infraestrutura conta com elevador, rampas de acesso, banheiros adaptados, entre outros. Desta maneira, a IES atende as exigências contidas no Parecer Técnico nº 1126/2001 e no Decreto n° 5.296/2004.

**Descrição da infraestrutura:**

| **Salas de Aulas** | **Área ($m^2$):** |
|---|---|
| Sala nº 1 | 50,62 |
| Sala nº 2 | 50,62 |
| Sala nº 3 | 50,62 |
| Sala nº 4 | 50,31 |
| Sala nº 5 | 50,31 |
| Sala nº 6 | 50,62 |
| Sala nº 7 | 101,24 |
| Sala nº 8 | 50,62 |
| Sala nº 9 | 50,62 |
| Sala nº 10 | 50,62 |
| Sala nº 11 | 50,62 |
| Sala nº 12 | 92,15 |



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

| | |
|---|---|
| Sala nº 13 | 77,60 |
| Sala nº 14 | 76,63 |
| Sala nº 15 | 76,63 |
| Sala nº 16 | 88,36 |
| Sala nº 17 | 88,36 |
| Sala nº 19 | 54,40 |
| Sala nº 20 | 54,40 |
| Sala nº 21 | 82,22 |
| Sala nº 22 | 54,40 |
| Sala nº 23 | 54,40 |
| Sala nº 24 | 58,50 |
| Sala nº 25 | 58,50 |

| **Instalações Administrativas** | Área ($m^2$): |
|---|---|
| CPD | 12,07 |
| Sala do Superintendente | 19,57 |
| Sala do pró-Diretor Administrativo | 8,99 |
| Sala da Tesouraria | 14,65 |
| Sala do Gerente Financeiro | 12,04 |
| Sala da Secretaria da Diretoria | 10,98 |
| Laboratório Centro de Informática | 88,36 |
| Sala Pró-Diretor de Graduação | 12,25 |
| Sala do Diretor Acadêmico | 16,23 |
| Sala da Secretaria | 22,14 |
| Sala da Pró-Diretoria da Pós-Graduação | 8,75 |
| Sala da Secretária Pedagógica | 10,75 |
| Sala da Recepção 34,65 Sala CPD | 8,22 |
| Sala de Equipamentos | 8,58 |



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**Instalações para Docentes** – Salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho:
Sala dos Professores – 31,20m$^2$

**Instalações para Coordenação do Curso**
Sala de Coordenação: 16,56m$^2$

**Auditório/Sala de Conferência**

A Instituição mantém convênio com diversas organizações do Município para utilização dos seus espaços na realização de suas conferências.

**Instalações Sanitárias**

| **Descrição** | **Área (m$^2$):** |
|---|---|
| Sanitário (alunos – feminino) | 19,25 |
| Sanitário para Deficientes (feminino) | 1,70 |
| Sanitários (alunos – masculino) | 18,55 |
| Sanitário para Deficientes (masculino) | 1,70 |
| Sanitário (professores/funcionários-masculino) | 1,57 |
| Sanitário (professores/funcionárias–feminino) | 1,57 |

**Infra-estrutura de Segurança**

Os funcionários da FECGSP recebem instruções básicas de primeiros socorros. A instituição dispõe de equipamentos de segurança em suas instalações e conta com a assessoria de um técnico em segurança do trabalho. Todos os funcionários possuem um manual de primeiros socorros.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

### 3.2. Registros Acadêmicos

O Corpo Técnico-Administrativo, constituído por todos os servidores com funções não-docentes e técnicos de laboratórios, tem a seu cargo os serviços necessários ao bom funcionamento dos diversos setores da Faculdade.

A organização acadêmico-administrativa está apoiada no Sistema de Gestão Acadêmica RM, da TOTVS. A organização acadêmico-administrativa está apoiada no Sistema de Gestão Acadêmica RM, da TOTVS. A plataforma de operação do sistema é baseada num Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) que garante a unicidade e a confiabilidade das informações, além de contar com um sistema de backup da base de dados. O sistema RM transcende a esfera acadêmica, sendo responsável pela gestão financeira, contábil e patrimonial da Instituição, operando como um sistema ERP (*Enterprise Resourcing Planning*). Para melhor controle, distribuição e recuperação das informações, e para facilitar o acesso aos usuários, o sistema divide-se em módulos integrados, assim distribuídos: *Classisnet; Biblios, Labore, Agilis, Bis, Fluxus, Nucleus, Saldus*, Portal.

Como ferramenta de gestão, o RM permite que os professores, coordenadores de curso e diretores das unidades acadêmicas acompanhem os apontamentos de notas e faltas de seus alunos, através dos módulos Portal, Classisnet e Agilis.

Coerente ao projeto pedagógico e ao controle acadêmico, o módulo Biblios permite: identificar a comunidade usuária; catalogar livros e periódicos; cadastrar editoras e fornecedores; consultar o acervo (conforme critérios definidos – local ou via internet); controlar a circulação de empréstimos, retiradas e renovações; controlar reservas; estabelecer políticas de empréstimo diferenciadas por grupos de usuários e tipos de materiais; controlar multas por atraso na devolução, de acordo com o regulamento da Biblioteca; emitir relatórios variados.

Além disso, o acesso por meio da intranet permite aos alunos acessar informações importantes para o acompanhamento de sua vida acadêmica e financeira, utilizando diferentes módulos.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**Organização do controle acadêmico**

O controle acadêmico é exercido pela Secretaria – de apoio direto à Diretoria e demais órgãos da Instituição – que se compõem pelos setores de Controle Acadêmico, Arquivo e Atendimento/Protocolo.

A Secretaria é responsável pelo registro, controle e expedição de todas as informações acadêmicas, tais como: registro da documentação legal exigida pelos órgãos oficiais; emissão de documentos e relatórios relativos à vida acadêmica dos alunos; acompanhamento da freqüência às atividades didáticas e pedagógicas; lançamento e controle das avaliações emitidas pelos professores; processos de matrícula, de trancamento e de transferência, entre outros.

Por meio do Protocolo/Atendimento os alunos são recebidos e podem fazer qualquer tipo de solicitação: da matrícula de ingresso na Instituição à solicitação do seu diploma, ao final do curso. O atendimento pode ocorrer: pessoalmente nos guichês, via telefone ou via internet (online). Este setor trabalha em conjunto com o Apoio Docente, que tem por finalidade prover os docentes em tudo o que é necessário para o encaminhamento diário às aulas.

O setor de Arquivo é responsável pela guarda dos documentos oficiais da instituição, incluindo o prontuário de todos os alunos, assim como pela confecção do diploma e envio do mesmo para registro.

**3.3. Biblioteca**

A Biblioteca está informatizada e seu o acervo consultado através de terminais disponíveis. O Sistema utilizado é o “RM”, tanto para catalogação, empréstimo e consulta dos usuários, além de outros controles necessários ao seu pleno funcionamento. A Biblioteca também oferece os serviços COMUT, CD-ROM UNIBIBLI e o software ARIEL, que permite troca de documentos online e a plataforma EBSCO.

A atualização do acervo é feita através de um trabalho conjunto entre a biblioteca,coordenadores de curso e corpo docente, onde são indicados livros textos e bibliografias complementares, através de formulário próprio para pedido de aquisição.O corpo discente solicita a aquisição de bibliografia através de formulário próprio fornecido pela biblioteca.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

A Faculdade propicia ao corpo docente e discente o acesso livre à rede de informação e ao site da IES através dos laboratórios de informática e da biblioteca.

**Espaço Físico:**

**Instalações para o Acervo Bibliográfico**

Descrição Área ($m^2$) Biblioteca Acervo: 100,00

**Instalações para Estudos Individuais**

Descrição Área ($m^2$) Biblioteca Estudo Individual: 50,00

**Instalações para Estudos em Grupos**

04 Salas com 12,50 m cada

### 3.4. Laboratórios

Os equipamentos e a rede da Faculdade são atualizados de acordo com as necessidades tecnológicas existentes. A maior parte das atualizações tecnológicas feitas nos laboratórios partem de solicitações feitas pelo diretor e coordenadores de cada área à Diretoria Administrativa, que toma ciência e coloca no plano orçamentário para ser executado. A instituição tem como objetivo a atualização de seus laboratórios fazendo a troca dos equipamentos dos mesmos quando se fizer necessário.

Todos os setores e departamentos da Faculdade são munidos de equipamentos informatizados e ligados em rede a fim de proporcionar que as informações acadêmicas e administrativas trafeguem de forma rápida e eficiente. A IES utiliza a solução ERP RM da TOTVS que consiste em uma plataforma completa de produtos e serviços para ampliar a capacidade competitiva, otimizar processos, reduzir custos, aumentar a captação de alunos e manter uma excelente qualidade de ensino. Permite atuar de forma integrada o módulo de Gestão Acadêmica como ERP BackOffice. Atualmente estão em operação os seguintes módulos: Gestão Acadêmica, Portal do Aluno, Professor e Coordenador,Financeiro, Tesouraria, Biblioteca, CRM, Folha de Pagamentos, Business Intelligence – BI e processos de Controladoria e Patrimônio. A Gestão Acadêmica é constituída por diversas rotinas, a saber: processo seletivo, matrículas e rematrículas, notas e faltas, requerimentos, requerimentos on-line, horários de aula, histórico

escolar, entre outros, a fim de gerenciar informações de maneira rápida e eficiente. Além do sistema de ERP RM integrado, tem-se o Portal da Instituição, Serviços de suporte on-line, Ferramenta de ensino a distância Moodle integrada ao RM e Avaliação Institucional. O Sistema permite que alunos, professores, coordenadores e diretores consultem, on-line, a base de dados do sistema, via terminal de consulta ou via internet. O banco de dados deste sistema é alimentado pelo setor de Controle Acadêmico e os outros setores utilizam as informações para consultar a situação acadêmica dos alunos, além das diversas informações sobre o corpo docente de cada curso oferecido. A utilização de recursos multimídia acontecem de acordo com o planejamento via apoio pedagógico – setor criado também para auxiliar na organização prévia da utilização dos equipamentos e na locomoção dos aparelhos dentro da Faculdade. A IES também conta com equipamentos como DVD, TV e vídeo cassete, conforme o PDI da IES. Cada setor e cada funcionário possuem uma conta de email utilizada tanto para contatos externos (Internet) como internos (Intranet). O acesso a Internet é liberado a todos os funcionários e alunos desde que para uso administrativo ou acadêmico. O controle de acesso é realizado pelo núcleo de informática da IES.

## 4. SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

A gestão financeira da IES é de competência do Diretor, que propõe à Entidade Mantenedora um planejamento global da Faculdade e o anteprojeto de orçamento para o ano seguinte.

O anteprojeto do orçamento é construído dentro da IES com a participação das Coordenações de curso, que indicam às Diretorias as necessidades diretamente relacionadas com seus cursos. Assim, as propostas pedagógicas de cada um dos cursos, expressas nos PPC, possibilitam a construção do anteprojeto e a dotação orçamentária.

O orçamento é composto por uma previsão do alunado médio do ano, baseado numa evasão de 15%. É composto, também, pela previsão de receita, com estimativas de 15% de inadimplência e 10% de bolsas de estudo, perfazendo assim uma receita operacional distribuída em rubricas de despesas de pessoal, manutenção, investimentos, pesquisa e extensão, treinamentos, eventos, publicidade, terceiros e provisão de encargos futuros.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

A Diretoria se responsabiliza pela execução do plano orçamentário aprovado pela Mantenedora e pela movimentação e fluxo dos recursos financeiros, além de autorizar despesas previstas no orçamento aprovado.

Embora os investimentos na IES estejam voltados prioritariamente para garantir a implantação dos programas e projetos dos cursos inseridos em seu PDI e para a melhoria contínua do ensino de graduação, o orçamento prevê também rubricas para o acervo bibliográfico, manutenção e atualização de equipamentos, softwares, tecnologia educacional, treinamento e capacitação.

A IES estabelece programas de treinamento e capacitação para os colaboradores do corpo docente e técnico-administrativo. Para o corpo docente, existe o PICD (Plano Institucional de Capacitação Docente), onde insere-se o FOCO (Programa de Formação Continuada), com treinamento e capacitação de docentes para a auxiliar a excelência na metodologia de ensino da IES. No âmbito do corpo técnico-administrativo, a IES dispõe do PICF (Plano Institucional de Capacitação Funcional), dentro do qual: treinamentos como Capacitação de Lideranças, Processo de Atendimento ao Cliente e outros específicos para capacitação das CAs (Centrais de Atendimento ao Aluno), treinamento de recursos de TI e do sistema acadêmico são constantes e recorrentes. Os colaboradores administrativos também fazem jus a bolsas de estudo para si e para seus dependentes diretos nos cursos oferecidos pela IES.

**QUADRO 01 PREVISÃO DO ALUNADO MÉDIO - GRADUAÇÃO**

| C U R S O S | VAGAS INICIAIS | ALUNOS 2011 | ALUNOS 2012 | ALUNOS 2013 | ALUNOS 2014 | ALUNOS 2015 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **GRADUAÇÃO** | | | | | | |
| Administração | 80 | 120 | 320 | 320 | 320 | 320 |
| Ciências Contábeis | 80 | 90 | 110 | 161 | 204 | 260 |
| Tec Logística | 80 | | | 50 | 76 | 89 |
| Tec Gestão Ambiental | 80 | | | 50 | 110 | 229 |
| Direito | 80 | | | 50 | 110 | 157 |
| **TOTAL** | **400** | **210** | **430** | **631** | **820** | **1.055** |
| TAXA ANUAL DE EVASÃO -------> | | | 15% | | | |



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**QUADRO 03 PREVISÃO DA RECEITA DE ANUIDADE - GRADUAÇÃO**

| CURSOS | ANUIDADE - R$ 2011 | MENS. MÉDIA 2011 | 2011 R$ 2011 | 2016 R$ 2012 | R$ 2013 | R$ 2014 | R$ 2015 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **GRADUAÇÃO** | | | | | | | |
| Administração | 6.285,00 | 523,75 | 754.200,00 | 2.131.872,00 | 2.259.784,32 | 2.395.371,38 | 2.539.093,66 |
| Ciências Contábeis | 6.285,00 | 523,75 | 565.650,00 | 732.831,00 | 1.136.953,99 | 1.527.049,25 | 2.063.013,60 |
| Tec Logística | 5.085,00 | 423,75 | 0,00 | 0,00 | 285.675,30 | 460.280,04 | 571.352,89 |
| Tec Gestão Ambiental | 5.085,00 | 423,75 | 0,00 | 0,00 | 285.675,30 | 666.194,80 | 1.470.110,23 |
| Direito | 6.285,00 | 523,75 | 0,00 | 0,00 | 353.091,30 | 823.408,91 | 1.245.742,83 |
| **TOTAL** | ////////////// | ////////////// | 1.319.850,00 | 2.864.703,00 | 4.321.180,21 | 5.872.304,39 | 7.889.313,21 |
| **REAJUSTE DE ---------- >** | | | | | **6%** | | |

Mensalidade Média: 60% pgto 5° dia útil
e 40% pgto até final do mês

**QUADRO 06 PREVISÃO DA RECEITA**

| NATUREZA | RECEITA 2011 | RECEITA 2012 | RECEITA 2013 | RECEITA 2014 | RECEITA 2015 |
|---|---|---|---|---|---|
| **GRADUAÇÃO** | 1.319.850,00 | 2.864.703,00 | 4.321.180,21 | 5.872.304,39 | 7.889.313,21 |
| **TOTAL** | **1.319.850,00** | **2.864.703,00** | **4.321.180,21** | **5.872.304,39** | **7.889.313,21** |



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**QUADRO 08 PREVISÃO DAS DESPESAS TOTAIS** **2011**

| NATUREZA | 2011 DESPESAS EM R$ | % | 2012 DESPESAS EM R$ | % | 2013 DESPESAS EM R$ | % | 2014 DESPESAS EM R$ | % | 2015 DESPESAS EM R$ | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.PESSOAL** | | | | | | | | | | |
| - Docente | 210.101,07 | 20,00 | 456.019,37 | 20,00 | 687.869,52 | 20,00 | 934.786,10 | 20,00 | 1.255.864,80 | 20,00 |
| - Téc. Adm. | 73.535,37 | 7,00 | 159.606,78 | 7,00 | 240.754,33 | 7,00 | 327.175,14 | 7,00 | 439.552,68 | 7,00 |
| - Terceiros | 42.020,21 | 4,00 | 42.020,21 | 4,00 | 42.020,21 | 4,00 | 42.020,21 | 4,00 | 42.020,21 | 4,00 |
| - Encargos | 198.545,51 | 18,90 | 430.938,31 | 18,90 | 650.036,70 | 18,90 | 883.372,87 | 18,90 | 1.186.792,23 | 18,90 |
| Sub-total | 524.202,17 | 49,90 | 1.137.768,33 | 49,90 | 1.716.234,46 | 49,90 | 2.332.291,33 | 49,90 | 3.133.382,67 | 49,90 |
| **2.OPERACIONAL** | | | | | | | | | | |
| - Insumos/manutenção | 42.020,21 | 4,00 | 91.203,87 | 4,00 | 137.573,90 | 4,00 | 186.957,22 | 4,00 | 251.172,96 | 4,00 |
| - Telefonia/Energia/Água | 26.262,63 | 2,50 | 57.002,42 | 2,50 | 85.983,69 | 2,50 | 116.848,26 | 2,50 | 156.983,10 | 2,50 |
| **- Aluguel** | **105.050,54** | **10,00** | **228.009,69** | **10,00** | **343.934,76** | **10,00** | **350.544,79** | **7,50** | **376.759,44** | **6,00** |
| Sub-Total 2 | 173.333,38 | 16,50 | 376.215,98 | 16,50 | 567.492,36 | 16,50 | 654.350,27 | 14,00 | 784.915,50 | 12,50 |
| **3.INVESTIMENTO INFRA ESTRUTURA FÍSICA** | | | | | | | | | | |
| - Móv./Reformas | 42.020,21 | 4,00 | 91.203,87 | 4,00 | 103.180,43 | 3,00 | 140.217,92 | 3,00 | 188.379,72 | 3,00 |
| -Lab./Equipamentos | 26.262,63 | 2,50 | 57.002,42 | 2,50 | 68.786,95 | 2,00 | 93.478,61 | 2,00 | 125.586,48 | 2,00 |
| - Acadêmico/Biblioteca | 26.262,63 | 2,50 | 57.002,42 | 2,50 | 68.786,95 | 2,00 | 93.478,61 | 2,00 | 125.586,48 | 2,00 |
| -Diversos | 10.505,05 | 1,00 | 22.800,97 | 1,00 | 34.393,48 | 1,00 | 46.739,31 | 1,00 | 62.793,24 | 1,00 |
| Sub-Total 3 | 105.050,54 | 10,00 | 228.009,69 | 10,00 | 275.147,81 | 8,00 | 373.914,44 | 8,00 | 502.345,92 | 8,00 |
| **4. INVEST INFRA ESTRUTURA HUMANA** | | | | | | | | | | |
| - Treinamento | 5.252,53 | 0,50 | 11.400,48 | 0,50 | 17.196,74 | 0,50 | 23.369,65 | 0,50 | 31.396,62 | 0,50 |
| - Pesq./Extensão | 10.505,05 | 1,00 | 22.800,97 | 1,00 | 34.393,48 | 1,00 | 46.739,31 | 1,00 | 62.793,24 | 1,00 |
| - Marketing/Eventos | 31.515,16 | 3,00 | 68.402,91 | 3,00 | 103.180,43 | 3,00 | 140.217,92 | 3,00 | 188.379,72 | 3,00 |
| Sub-Total 4 | 47.272,74 | 4,50 | 102.604,36 | 4,50 | 154.770,64 | 4,50 | 210.326,87 | 4,50 | 282.569,58 | 4,50 |
| **5.FINANCEIRA** | | | | | | | | | | |
| - BNDES (obras) | 0,00 | 0,00 | 34.201,45 | 1,50 | 226.996,94 | 6,60 | 238.370,46 | 5,10 | 270.010,93 | 4,30 |
| - Amotizações/Emprest. | 5.252,53 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Tarifas/Boletos/cpmf | 5.252,53 | 0,50 | 11.400,48 | 0,50 | 17.196,74 | 0,50 | 23.369,65 | 0,50 | 31.396,62 | 0,50 |
| - Outros | 2.101,01 | 0,20 | 4.560,19 | 0,20 | 6.878,70 | 0,20 | 9.347,86 | 0,20 | 6.279,32 | 0,10 |
| Sub-Total 5 | 12.606,06 | 1,20 | 50.162,13 | 2,20 | 251.072,38 | 7,30 | 271.087,97 | 5,80 | 307.686,88 | 4,90 |
| **SALDO (*)** | **176.484,90** | **16,80** | **360.255,30** | **15,80** | **436.797,15** | **12,70** | **780.546,40** | **16,70** | **1.199.350,88** | **19,10** |
| **T O T A L** | 1.050.505,35 | 100,00 | 2.280.096,86 | 100 | 3.439.347,61 | 100 | 4.673.930,52 | 100 | 6.279.323,98 | 100 |
| Fundo de Reserva | 11.555,56 | 1,10 | 25.081,07 | 1,10 | 37.832,82 | 1,10 | 51.413,24 | 1,10 | 69.072,56 | 1,10 |

Terceiros = Serviços de empresas terceirizadas(médicos, higienização, contadores, consultores, advogados, TI, etc.)

(*) No Saldo está descontado o Fundo de Reserva

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aluguel mês (max)** | **8.754,21** | | **19.000,81** | | **28.661,23** | | **29.212,07** | | **31.396,62** | |
| **40% do aluguel (min)** | **3.501,68** | | **7.600,32** | | **11.464,49** | | **11.684,83** | | **12.558,65** | |



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

# ANEXO:
# REGIMENTO DA IES

TÍTULO I



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

DA FACULDADE E SEUS OBJETIVOS

**Art. 1º** A Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de São Paulo, Estado de São Paulo, é uma instituição particular de ensino superior, mantida pela OPEC – Organização Paulistana Educacional e Cultural, adiante somente Mantenedora, uma entidade civil de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com estatuto registrado no 3º Cartório de Ofício de Títulos e Documentos, sob o n.º 10.080 em 17 de julho de 1953, livro "L" n.º 13 e que teve seu estatuto reformado através da Assembléia Geral Extraordinária de 1º de julho de 1993, registrado no mesmo 3º Cartório de Ofício de Títulos e Documentos.

**Parágrafo único.** A Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de São Paulo, doravante apenas Faculdade, rege-se pelo presente Regimento, pela legislação do ensino superior e pelo estatuto da Mantenedora.

**Art. 2º** A Faculdade tem por objetivo:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar recursos humanos nas áreas de conhecimento que atuar, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, promovendo ações para sua formação continuada;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, apoiada na pesquisa, no ensino, com a participação da sociedade, visando sempre a difusão das conquistas e benefícios decorrentes da criação cultural, do desenvolvimento científico e tecnológico, gerados pela Instituição;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

VIII - promover atividades que auxiliem a integração e a cooperação entre os setores produtivos, associações representativas e o município, no que tange às áreas da educação, ciência e tecnologia;

IX – Desenvolver sistematicamente avaliações internas de modo a buscar consonância com os objetivos propostos pelo sistema de avaliação externo, exercido pelo MEC, de modo a desenvolver as atividades concernentes dentro dos padrões de competência e qualidade.

## TÍTULO II
## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### CAPÍTULO ÚNICO
### DOS ÓRGÃOS E DO SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 3º** São órgãos da Faculdade:

I - Conselho Superior (CONSU);

II - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

III - Diretoria;

IV - Pró-Diretorias;

V - Coordenadorias de Cursos, e

VI - Instituto Superior de Educação.

**Art. 4º** Ao Conselho Superior e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão aplicam-se as seguintes normas:

I - o colegiado funciona com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide com maioria simples, salvo nos casos previstos neste Regimento;

II - o presidente do colegiado, além de seu voto, tem, nos casos de empate, o voto de qualidade;

III - as reuniões que não se realizem em datas pré-fixadas, no calendário acadêmico, são convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação a pauta dos assuntos;

IV - as reuniões de caráter solene são públicas e funcionam com qualquer número;

V - das reuniões é lavrada ata, lida e assinada na mesma reunião ou na seguinte;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

VI - é obrigatório e tem preferência sobre qualquer outra atividade o comparecimento dos membros às reuniões dos colegiados.

**§ 1º** São adotadas as seguintes normas nas votações:

a) nas decisões atinentes a pessoas, a votação é, sempre, secreta;

b) nos demais casos, a votação é simbólica, podendo, mediante requerimento aprovado, ser normal ou secreta;

c) não é admitido o voto por procuração;

d) os membros dos colegiados superiores, que acumulem cargos ou funções, têm direito, apenas, a um voto.

**§ 2º** As decisões dos colegiados superiores podem, conforme a natureza, assumir a forma de resoluções, deliberações, portarias ou instruções normativas, a serem baixadas pelo Diretor.

**Art. 5º** Os colegiados superiores reúnem-se, ordinariamente, duas vezes, em cada ano, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Diretor Geral ou a requerimento de dois terços dos respectivos membros, com pauta definida.

**Art. 6º** O Diretor Geral pode pedir reexame das decisões dos colegiados superiores, aos próprios colegiados superiores até quinze dias após a reunião em que tiverem sido tomadas, convocando os respectivos órgãos para conhecimento de suas razões e para deliberação final.

**§ 1º** A rejeição ao pedido de reexame pode ocorrer somente pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros componentes do respectivo colegiado.

**§ 2º** Da rejeição ao pedido, em matéria que envolva assunto econômico-financeiro, há recurso *ex officio* para a Mantenedora, dentro de dez dias, sendo a decisão desta considerada final sobre a matéria.

**seção I**
DO CONSELHO SUPERIOR

**Art. 7º** O Conselho Superior, órgão máximo de deliberação da Faculdade, é constituído:

I - pelo Diretor Geral, seu presidente nato;

II - pelo Pró-Diretor Superintendente;

III - pelo Pró-Diretor Acadêmico;

IV - pelo Pró-Diretor Administrativo;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

V – por dois Coordenadores de curso de graduação;

VI - por dois representantes do corpo docente, de cada curso, indicados por seus pares, em lista tríplice;

VII - por um representante da comunidade, escolhido pelo Diretor Geral, mediante indicação das entidades de classe do município;

VIII - por um representante da Mantenedora, por ela indicado;

IX - por um representante do pessoal não-docente, indicado por seus pares, em lista tríplice;

X - por um representante do corpo discente, indicado na forma da lei.

**§ 1º** O mandato dos representantes previstos nos incisos III a VI é de dois anos, podendo haver recondução para mais um mandato.

**§ 2º** O mandato do representante estudantil tem a duração de um ano, sem direito a recondução.

**Art. 8º** Compete ao Conselho Superior:

I - deliberar, em instância final, sobre a solicitação de criação de novos cursos, bem como sobre a organização e extinção de cursos de graduação e programas de educação superior, fixando-lhes as vagas anuais, para posterior encaminhamento e autorização do Ministério da Educação, na forma da lei;

II - apreciar pedido de autorização de funcionamento de cursos de pós-graduação; após parecer do CEPE;

III - elaborar e reformar o seu regimento, em consonância com as normas gerais atinentes, que será submetido à apreciação do Conselho Nacional de Educação;

IV - regulamentar as atividades de todos os setores da Faculdade;

V - emitir parecer sobre contratos, acordos e convênios que lhe forem submetidos pelo Diretor Geral;

VI - decidir os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos;

VII - deliberar sobre o relatório anual da Diretoria;

VIII - aprovar medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades da Faculdade;

IX - emitir parecer sobre o plano de carreira docente;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

X - deliberar, em instância final, sobre normas e instruções para o processo de avaliação institucional;

XI - decidir sobre a concessão de dignidades acadêmicas;

XII - emitir parecer sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Diretor Geral;

XIII - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

**Parágrafo único.** As deliberações previstas nos incisos I e III dependem de autorização do CNE, para serem implementadas.

**Seção II**
DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Art. 9º** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão técnico de coordenação e assessoramento, em matéria de ensino, pesquisa e extensão, é constituído:

I - pelo Diretor Geral, seu Presidente;

II - pelo Pró-Diretor Superintendente;

III - pelo Pró-Diretor Acadêmico;

IV - pelo Pró-Diretor Administrativo;

V - por dois coordenadores de curso;

VI - pelos coordenadores de pós-graduação, pesquisa e extensão;

VII - por dois professores de cada curso, indicados por seus pares, em lista tríplice;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

VIII - por um representante do corpo discente, indicado pelo Diretório Acadêmico.

**Parágrafo único.** O mandato dos representantes é de um ano.

**Art. 10.** Compete ao CEPE:

I - deliberar sobre o projeto pedagógico-institucional da Faculdade e sobre os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação;

II - emitir parecer nos processos sobre a criação de cursos de graduação ou pós-graduação e de fixação das vagas iniciais;

III - regulamentar o funcionamento dos cursos seqüenciais, de graduação, de pós-graduação e de extensão;

IV - emitir parecer sobre toda matéria didático-científica, além de aprovar medidas para a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão;

V - fixar normas para ingresso, promoção, aplicação de penalidades, premiação, suspensão ou dispensa de professor;

VI - regulamentar o desenvolvimento de estágios supervisionados, trabalhos monográficos de graduação e atividades complementares;

VII - opinar sobre normas ou instruções para avaliação institucional e pedagógica da Faculdade e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VIII - fixar o calendário acadêmico anual;

IX - disciplinar a realização do processo seletivo, para ingresso nos cursos seqüenciais, de graduação e de pós-graduação;

X - regulamentar as atividades de pesquisa e de extensão e deliberar sobre projetos e programas que lhe forem submetidos pelo Diretor Geral, com parecer da coordenadoria do curso respectivo;

XI - fixar normas, complementares a este Regimento, relativas ao ingresso do aluno, ao seu desenvolvimento e diplomação, transferências, trancamento de matrículas, matrícula de graduados, avaliação de desempenho, aproveitamento de estudos e regime especial, além de normas e procedimentos para o ensino de graduação e pós-graduação, a pesquisa e a extensão, respeitada a legislação do sistema federal de ensino;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

XII - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento ou emitir parecer nos assuntos que lhe sejam submetidos pelo Diretor Geral;

XIII - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes curriculares emanadas do poder público;

XIV - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão.

**seção III**
DAS DIRETORIAS

**Art. 11.** A Diretoria Geral, exercida por um Diretor, é o órgão executivo superior de gestão de todas as atividades da Faculdade.

**Parágrafo único.** Em sua ausência e impedimentos eventuais o Diretor Geral é substituído pelo Pró-Diretor Superintendente, ou ainda por ausência, por indicação de outro Pró-Diretor.

**Art. 12.** O Diretor Geral é indicado pela Mantenedora, com mandato de dois anos, podendo haver recondução.

**Art. 13.** São atribuições da Diretoria Geral:

I - superintender todas as funções e serviços da Faculdade;

II - representar a Faculdade perante as autoridades e as instituições de ensino;

III - incentivar a criação de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, e as vagas respectivas, assim como linhas ou projetos de pesquisa;

IV - decidir sobre os pedidos de matrícula, trancamento de matrícula e transferência;

V - promover a avaliação institucional e pedagógica da Faculdade;

VI - convocar e presidir as reuniões do CONSU e do CEPE;

VII - elaborar o plano anual de atividades e submetê-lo à aprovação do CONSU;

VIII - elaborar a proposta orçamentária;

IX - elaborar o relatório anual das atividades da Faculdade e encaminhá-lo ao órgão federal competente, depois de apreciado pelo CONSU;

X - conferir graus, assinar diplomas, títulos e certificados escolares;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

XI - zelar pela manutenção da ordem e da disciplina, no âmbito da Faculdade, respondendo por abuso ou omissão;

XII - propor à Mantenedora a contratação ou dispensa de pessoal docente e técnico-administrativo, bem como das Pró-Diretorias previstas neste regimento;

XIII - promover as ações necessárias à autorização e reconhecimento de cursos, assim como as relativas à renovação do credenciamento da Faculdade;

XIV - designar os representantes junto aos órgãos colegiados, assim como os ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia, coordenadoria, assessoramento ou consultoria;

XV - deliberar sobre publicações, sempre que estas envolvam responsabilidade da Faculdade;

XVI - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e demais normas pertinentes;

XVII - homologar ou pedir reexame das decisões dos colegiados superiores;

XVIII - estabelecer normas, complementares a este Regimento, para o funcionamento dos setores acadêmico, técnico e de apoio administrativo;

XIX - resolver os casos omissos neste Regimento, *ad referendum* do CONSU;

XX - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento;

XXI - delegar competências;

XXII – indicar os Pró-Diretores.

**Art. 14.** Integram à Diretoria Geral, as Pró-Diretorias, a Secretaria, a Biblioteca, Centro de Informática e outros órgãos suplementares ou de apoio técnico e administrativo.

**Parágrafo único.** Cabe ao Diretor Geral fixar as atribuições das Pró-Diretorias e o regulamento dos setores que a integram.

**Art. 15 -** A Pró-Diretoria Superintendente será ocupada por um Pró-Diretor, cujas principais atribuições são:

I – substituir o Diretor Geral em seu afastamento ou impedimento;

II - superintender todas as funções e serviços da Faculdade;

III - desenvolver a avaliação institucional;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

IV - zelar pela manutenção da ordem e da disciplina, no âmbito da Faculdade, respondendo por abuso ou omissão;

V - propor a designação dos representantes junto aos órgãos, assim como os ocupantes de cargos de chefias, coordenações, assessorias ou consultorias;

VI - delegar competências.

**Art. 16.** A Pró-Diretoria Acadêmica será exercida por um Pró-Diretor, cujas principais atividades serão:

I - emitir parecer que subsidie decisão sobre os pedidos de matrículas, trancamentos e transferências;

II - elaborar planos anuais e pluri-anuais concernentes a atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando a apresentação aos órgãos superiores e as outras Pró-Diretorias.

III - decidir sobre solicitações de matrículas, trancamentos e transferências;

IV - sugerir à Pró-Diretoria Superintendente a contratação ou dispensa de pessoal docente;

V - acompanhar e avaliar as atividades das coordenadorias de cursos.

**Art.17.** A Pró-Diretoria Administrativa será exercida por um Pró-Diretor, cujas principais atividades são:

I - elaborar e propor normas para as diversas Pró-Diretorias, de modo a colaborar com o processo de organização de toda a Instituição;

II - auxiliar a Diretoria Geral na tomada de decisões sobre assuntos que requeiram orientações de cunho normativo e jurídico;

III - avaliar sob o aspecto jurídico as propostas de convênios a serem firmados com a Instituição.

IV - representar a Instituição perante a comunidade em que a mesma está inserida;

V - buscar o estabelecimento de parcerias, propor o estabelecimento de convênios com o setor produtivo, com as entidades representativas, com os diversos poderes instituídos de modo a atender aos interesses e objetivos da Instituição e da Comunidade;

VI - estabelecer políticas que auxiliem os procedimentos da concessão de bolsas de estudos.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**Seção IV**
DA COORDENADORIA DE CURSO

**Art. 18.** O Curso é a unidade básica da Faculdade, para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica, sendo integrada pelos professores das disciplinas que compõem o currículo pleno do curso, pelos alunos, nelas matriculados, e pelo pessoal técnico-administrativo, nela lotado.

**Art. 19.** A Coordenadoria de Curso é integrada pelo Conselho de Curso, para as funções deliberativas, e pelo Coordenador de Curso, para as tarefas executivas.

**§ 1º** O Conselho de Curso é integrado pelos seguintes membros:

a) o Coordenador de Curso, que o preside;

b) cinco representantes do corpo docente do curso, escolhidos por seus pares, com mandato de dois anos;

c) um representante do corpo discente, indicado pelo Diretório ou Centro Acadêmico do Curso, com mandato de um ano, sem direito a recondução.

**§ 2º** O Coordenador de Curso é escolhido e designado pelo Diretor Geral, para mandato de dois anos, juntamente com o seu suplente, que o substitui nas faltas e impedimentos eventuais.

**Art. 20.** Compete ao Conselho de Curso:

I - distribuir encargos de ensino, pesquisa e extensão entre seus professores, respeitadas as especialidades;

II - deliberar sobre os programas e planos de ensino das disciplinas;

III - emitir parecer sobre os projetos de ensino, pesquisa e de extensão que lhe forem apresentados, para decisão final do CEPE;

IV - pronunciar-se sobre aproveitamento de estudos e adaptações de alunos;

V - opinar sobre admissão, promoção e afastamento de seu pessoal docente;

VI - aprovar o plano e o calendário anual de atividades do Curso, elaborado pelo Coordenador;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

VII - exercer as demais competências que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

**Art. 21.** São atribuições do Coordenador de Curso:

I - superintender todas as atividades da Coordenadoria, representando-a junto às autoridades e órgãos da Faculdade;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curso;

III - acompanhar a execução das atividades programadas, bem como a assiduidade dos professores e alunos;

IV - apresentar, anualmente, ao Conselho de Curso e à Diretoria, relatório de suas atividades e das de sua Coordenadoria;

V - sugerir a contratação ou dispensa do pessoal docente, técnico-administrativo e monitores;

VI - encaminhar, ao setor responsável pelo controle acadêmico, nos prazos fixados pelo Diretor Geral, os relatórios e informações sobre avaliações e freqüência de alunos;

VII - promover, no mínimo uma vez por ano, a avaliação das atividades e programas do Curso, assim como dos alunos e do pessoal docente e não-docente nele lotado;

VIII - propor ou encaminhar proposta, na forma deste Regimento, para a criação de cursos seqüenciais, baseados na certificação de disciplinas de graduação, extensão, pós-graduação e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e programas e eventos extracurriculares, culturais ou desportivos;

IX - delegar competência;

X - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

**Art. 22.** A coordenação dos cursos seqüenciais e de pós-graduação é exercida pela Coordenadoria de Curso que contiver maior número de disciplinas oferecidas à integralização dos mesmos.

**Parágrafo único.** O Diretor Geral pode designar coordenador específico para cursos seqüenciais ou de pós-graduação, segundo a natureza ou complexidade de cada um.

**Art. 23.** Normas complementares para a organização e o funcionamento das coordenadorias de curso e sua articulação com os demais órgãos da Faculdade, serão definidas pelo CONSU.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**Seção V**
DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Art. 24. O Instituto Superior de Educação da Faculdade, de caráter profissional, visa à formação inicial, continuada e complementar para o Magistério da Educação Básica, podendo incluir os seguintes cursos e programas:
I – Curso Normal Superior, para licenciatura de profissionais em Educação Infantil e de professores para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II – Cursos de Licenciatura destinados à formação de docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
III – Programas de formação continuada, destinados à atualização de profissionais da Educação Básica nos diversos níveis;
IV – Programas especiais de formação pedagógica, destinados a portadores de diploma de nível superior que desejem ensinar nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, áreas de conhecimento ou disciplinas de sua especialidade, nos termos da Legislação vigente; e,
V – formação pós-graduada, de caráter profissional, voltada para a atuação na Educação Básica.

§ 1º Os Cursos e Programas do Instituto Superior de Educação da Faculdade observarão, na formação de seus alunos:
I – a articulação entre teoria e prática, valorizando o exercício da docência;
II – a articulação entre áreas do conhecimento ou disciplinas;
III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores em Instituições de Ensino e na prática profissional; e,
IV – a ampliação dos horizontes culturais e o desenvolvimento da sensibilidade para as transformações do mundo contemporâneo.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, o Curso Normal Superior, os Cursos de Licenciatura e os Programas especiais de formação pedagógica ministrados pelo Instituto Superior de Educação serão organizados e atuarão de modo a capacitar profissionais aptos a:
I – conhecer e dominar os conteúdos básicos relacionados às áreas de conhecimento que serão objeto de sua atividade docente, adequando-os às necessidades dos alunos;
II – compreender e atuar sobre o processo de ensino-aprendizagem na escola e nas suas relações com o contexto no qual se inserem as Instituições de Ensino;
III – resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica escolar, zelando pela aprendizagem dos alunos;
IV – considerar, na formação dos alunos da Educação Básica, suas características sócio-culturais e psicopedagógicas; e,
V – sistematizar e socializar a reflexão sobre a prática docente.

Art. 25. Visando a assegurar a especificidade e o caráter orgânico do processo de formação profissional, o Instituto Superior de Educação da FACULDADE terá projeto institucional próprio de formação de professores, que articule os projetos pedagógicos dos Cursos da área e integre:
I - as diferentes áreas de fundamentos da Educação Básica;
II - os conteúdos curriculares da Educação Básica; e,
III - as características da sociedade de comunicação e informação.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

Art. 26. O ISE conta com uma Coordenação-Geral, formalmente constituída, a qual será responsável por articular a formulação, execução e avaliação do projeto institucional de formação de professores, base para os projetos pedagógicos específicos de seus Cursos.

Parágrafo único. O Coordenador-Geral do Instituto Superior de Educação será nomeado pelo Diretor Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Subseção I**
**Das Atribuições do Coordenador-Geral do Instituto Superior de Educação**

Art. 27. Compete ao Coordenador-Geral do Instituto Superior de Educação:
I – responsabilizar-se pela Coordenação dos Cursos Superiores de Graduação - Licenciatura, como preparação à docência e demais Cursos e atividades para o Magistério;
II – supervisionar os trabalhos das Coordenadorias de Cursos próprios da área do ISE;
III – responsabilizar-se, juntamente com os outros membros da Diretoria pela fiel execução do plano orçamentário, aprovado pela Entidade Mantenedora, posto à disposição da Faculdade, no que tange ao ISE;
IV – coordenar a elaboração de Projetos, de Programas e de atividades de desenvolvimento e expansão de Cursos Superiores de Graduação - Licenciatura, Formação de Docentes, Cursos Seqüenciais, presenciais e na modalidade de Educação à Distância, a serem encaminhados aos órgãos competentes da Faculdade;
V – coordenar alterações de Projetos Didático-Pedagógicos dos Cursos sob sua Coordenação, oferecidos pela Faculdade;
VI – coordenar os processos de avaliação, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de Cursos oferecidos no ISE, conforme a legislação pertinente;
VII – analisar os processos de admissão e demissão do pessoal docente para os Cursos oferecidos no ISE, submetendo-os ao Diretor Geral;
VIII – elaborar, obedecer e fazer obedecer ao Regulamento Interno do ISE, a ser aprovado pelo órgão competente da Faculdade;
IX – responsabilizar-se pela elaboração da Política Institucional de formação de docentes, que atuarão nos diversos níveis de ensino, a ser implementada nos diversos Cursos de sua área, aprovada pelo órgão competente da Faculdade; e,
X – exercer as demais funções delegadas pelo Diretor Geral ou aquelas que recaiam no âmbito de sua competência.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

TÍTULO III
DA ATIVIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I
DO ENSINO

**Art. 28.** A Faculdade se propõe a ministrar os seguintes cursos:

I - cursos seqüenciais, por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo CEPE;

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de doutorado, mestrado, especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelo CEPE.

**Art. 29.** O currículo dos cursos de graduação é estabelecido pela Faculdade, a partir das diretrizes curriculares estabelecidas pelo Poder Público.

**Parágrafo único.** O currículo pleno e os demais aspectos necessários ao regular funcionamento dos cursos de graduação são amplamente divulgados entre a comunidade acadêmica, devendo integrar o catálogo anual da Faculdade (Lei 9.394/96 e Portaria 971), que conterá todas as informações, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA PESQUISA

**Art. 30.** A Faculdade desenvolve, incentiva e apoia a pesquisa, diretamente ou por meio da concessão de auxílio para a execução de projetos científicos, bolsas especiais, formação de pessoal pós-graduado, promoção de congressos e seminários, participação em eventos científicos, intercâmbio com outras instituições, divulgação dos resultados das pesquisas realizadas e outros meios ao seu alcance.

**Art. 31.** As atividades de pesquisa são coordenadas pelo Pró-Diretor Acadêmico.

**Art. 32.** As atividades de pesquisa, nos aspectos relativos à sua organização, administração, financiamento e funcionamento, assim como os relacionados à sua avaliação e divulgação, serão regulamentas a partir das diretrizes estabelecidas pelo CEPE.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

CAPÍTULO III
DA EXTENSÃO

**Art. 33.** A Faculdade manterá atividades de extensão, mediante a oferta de cursos e serviços, para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes à área de sua atuação, bem como para ser um instrumento de retroalimentação do ensino e da pesquisa.

**Art. 34.** As atividades extensionistas são coordenadas pelo Pró-Diretor Acadêmico.

**Art. 35.** As atividades de extensão, nos aspectos relativos à sua organização, administração, financiamento e funcionamento, assim como os relacionados à sua avaliação e divulgação, serão regulamentadas através de diretrizes do CEPE.

TÍTULO IV
DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I
DO ANO LETIVO

**Art. 36.** O ano letivo, independente do civil, abrange, no mínimo, duzentos dias, distribuídos em dois períodos letivos regulares, cada um com, no mínimo, cem dias de atividades acadêmicas efetivas, não computados os dias reservados aos exames finais, quando houver.

**Parágrafo único.** O período letivo prolongar-se-á, sempre que necessário, para que se completem os dias letivos previstos, bem como para integral cumprimento do conteúdo e duração estabelecidos nos programas das disciplinas ministradas nos cursos de graduação.

**Art. 37.** As atividades da Faculdade são programadas, anualmente, em calendário, do qual deve constar, pelo menos, o início e o encerramento dos períodos letivos de matrícula, de transferências e de trancamento de matrículas.

**Art. 38.** Entre os períodos regulares podem ser executados programas de ensino, pesquisa e extensão extracurriculares ou curriculares, sendo que, para estes, as exigências são iguais, em conteúdo, carga horária, trabalho escolar e critério de aprovação, às dos períodos regulares.

**Art. 39.** A Diretoria da Faculdade divulga, anualmente, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, de acordo com a legislação vigente.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 40.** O ingresso nos cursos seqüenciais, de graduação e de pós-graduação, sob qualquer forma, é feito mediante processo seletivo articulado com os conteúdos do ensino médio (Lei 9394/96, art. 51), aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente em consonância com as Leis vigentes e as diretrizes fixadas pelo CEPE.

**Art. 41.** As inscrições para o processo seletivo são abertas em edital, do qual constarão os cursos oferecidos, com as respectivas vagas, os prazos de inscrição, a relação e o período das provas, testes, entrevistas ou análise de currículo escolar, os critérios de classificação e desempate e demais informações úteis.

**Parágrafo único.** A divulgação do edital, pela imprensa, pode ser feita de forma resumida, indicando, todavia, o local onde podem ser obtidas as demais informações.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA

**Art. 42.** A matrícula, ato formal de ingresso no curso e vinculação à Faculdade, realiza-se em setor próprio, em prazo estabelecido no calendário acadêmico, instruído o requerimento, com a documentação disciplinada pelo CEPE. O regime de matrícula adotado pela Instituição é por disciplina, e seus cursos podem ser oferecidos semestralmente ou anualmente, de acordo com a natureza dos mesmos.

**Parágrafo Único.** O aluno deverá matricular-se em, no mínimo, 3 (três) disciplinas ou 12 (doze) horas semanais, e no máximo em 7 (sete) disciplinas ou 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 43.** O candidato classificado, que não se apresentar para matrícula, dentro do prazo estabelecido, com todos os documentos exigidos, perde o direito à matrícula.

**§ 1º** Nenhuma justificativa pode eximir o candidato da apresentação, no prazo devido, dos documentos exigidos, motivo pelo qual, no ato de sua inscrição, deve tomar ciência sobre esta obrigação.

**§ 2º.** O eventual pagamento de encargos educacionais não dá direito à matrícula, caso o candidato não apresente os documentos previstos no edital.

**Art. 44.** A matrícula é renovada a cada período letivo, no prazo estabelecido no Calendário Escolar, denominando-se rematrícula, quando de sua renovação.

**§ 1º -** A não efetivação da matrícula, a qual deve ser efetuada com a comprovação da quitação do aluno com relação aos pagamentos devidos, representa abandono de curso.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**§ 2º -** O requerimento de matrícula é instruído com o contrato de prestação de serviços educacionais e o comprovante de pagamento ou isenção dos encargos educacionais, bem como de quitação de parcelas referente ao semestre ou ano letivo anterior.

**Art. 45.** Pode ser concedido trancamento de matrícula para efeito de, interrompidos os estudos, manter o aluno sua vinculação à Faculdade e seu direito de renovação de matrícula.

**§ 1º** Não serão aceitos pedidos de trancamento de matrícula no semestre inicial de qualquer curso.

**§ 2º** O trancamento de matrícula pode ser solicitado duas vezes seguidas e até treis vezes, desde que não de forma seqüencial.

**Art. 46.** Ocorrendo vaga, ao longo do curso, pode ser concedida matrícula a aluno graduado ou transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de estudos do mesmo ou curso afim, respeitada a legislação em vigor e classificação em processo seletivo.

**§ 1º** Quando da ocorrência de vagas, pode ser concedida matrícula avulsa, em disciplinas de curso de graduação ou pós-graduação, a alunos não regulares, que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, após processo seletivo prévio, integrando ou não cursos seqüenciais, com direito a certificação ao término no caso de aprovação, nos mesmos moldes do sistema de avaliação e promoção dos cursos regulares e aproveitamento de estudos no caso de vir cursar regularmente a Faculdade.

**§ 2º** As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei.

**Art. 47.** A matrícula de graduados ou de transferidos sujeita-se, ainda:

I - ao cumprimento dos prazos fixados no calendário acadêmico e em normas específicas emanadas dos órgãos colegiados;

II - a requerimento, instruído, no que couber, com a documentação fixada pelo CEPE, além do histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas, com os conceitos ou notas obtidos.

**Parágrafo único.** A documentação pertinente a transferência deve ser, necessariamente, original e não pode ser fornecida ao interessado, devendo haver comunicação direta entre as instituições.

**Art. 48.** O aluno transferido, assim como o graduado, está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitando os estudos realizados, com aprovação, no curso de origem.

**Parágrafo único.** O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas, pelas coordenadorias de cursos, observadas as seguintes e demais normas da legislação pertinente:



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

a) as disciplinas, desdobradas de matérias elencadas nas diretrizes curriculares, em que o aluno houver sido aprovado no curso de origem, são automaticamente reconhecidas, atribuindo-se-lhes as notas e carga horária obtidas no estabelecimento de origem, dispensando-o de qualquer adaptação e da suplementação de carga horária;

b) a verificação, para efeito do disposto na alínea "a", esgota-se com a constatação de que o aluno foi regularmente aprovado em todas as disciplinas correspondentes a cada matéria;

c) disciplina complementar do currículo pleno do curso de origem pode ser aproveitada, em substituição a congênere, da Faculdade, quando não for inferior a carga horária e, a critério da coordenadoria do curso, equivalentes os conteúdos formativos;

d) para integralização do curso exige-se carga horária total não inferior à prevista no currículo pleno do curso nesta Faculdade, bem como o cumprimento regular de todas as disciplinas e atividades;

e) o cumprimento de carga horária adicional, em termos globais, é exigido para efeito de integralização curricular, em função de carga horária total obrigatória à expedição do diploma.

**Art. 49.** Na elaboração dos planos de adaptação são observados os seguintes princípios gerais:

I - a adaptação deve ser processada mediante o cumprimento do plano especial de estudos, que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e de capacidade de aprendizagem do aluno;

II - quando forem prescritos, no processo de adaptação, estudos complementares, podem estes realizar-se em regime de matrícula especial;

III - não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por lei especial que lhes assegure a transferência, em qualquer época e independente da existência de vaga, salvo quanto às disciplinas, desdobradas de matérias pertencentes as diretrizes curriculares, cursadas com aproveitamento;

IV - quando a transferência se processar durante o período letivo, são aproveitados conceitos, notas e freqüência, obtidos pelo aluno, na instituição de origem, até a data em que se tenha desligado.

**Art. 50.** Em qualquer época, a requerimento do interessado, a Faculdade concede transferência a aluno nela matriculado.

**Art. 51.** O aproveitamento de estudos pode ser concedido a qualquer aluno, mediante análise de seu histórico escolar e programas cursados com êxito, na forma prevista pelo CEPE.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

## CAPÍTULO IV
## DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

**Art. 52.** O aproveitamento escolar é avaliado mediante verificações parciais, durante o período letivo, e eventual exame final, expressando-se, o resultado de cada avaliação, em notas de zero a dez.

**Art. 53.** São atividades curriculares as preleções, pesquisas, exercícios, argüições, trabalhos práticos, seminários, excursões, estágios, provas escritas e orais previstos nos respectivos planos de ensino, aprovados pela coordenadoria de curso.

**Parágrafo único.** O professor, a seu critério ou a critério da respectiva coordenadoria, pode promover trabalhos, exercícios e outras atividades em classe e extra-classe, que podem ser computados nas notas ou conceitos das verificações parciais, nos limites definidos pelo Conselho de Curso.

**Art. 54.** A apuração do rendimento escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a freqüência e o aproveitamento.

**§ 1º** Cabe ao docente a atribuição de notas de avaliação e responsabilidade do controle de freqüência dos alunos, devendo a Diretoria fiscalizar o cumprimento desta obrigação, intervindo em caso de omissão.

**§ 2º** É atribuída nota zero ao aluno que usar meios ilícitos ou não autorizados pelo professor, quando da elaboração dos trabalhos, de verificações parciais, exames ou qualquer outra atividade, que resulte na avaliação de conhecimento, por atribuições de notas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis por ato de improbidade.

**Art. 55.** A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau de zero a dez.

**§ 1º** É atribuída nota zero ao aluno que deixar de se submeter à verificação prevista na data fixada.

**§ 2º** O aluno que deixar de comparecer às avaliações de aproveitamento, nas datas fixadas, pode requerer uma prova substitutiva para cada disciplina, de acordo com o calendário escolar, cabendo a decisão a Diretoria.

**§ 3º** Pode ser concedida revisão de nota, por meio de requerimento, dirigido ao Diretor, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

**§ 4º** O professor responsável pela revisão da nota pode mantê-la ou alterá-la, devendo, sempre, fundamentar sua decisão.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**§ 5º** Não aceitando a decisão do professor, o aluno, desde que justifique, pode solicitar a Diretoria que submeta seu pedido de revisão à apreciação de outros professores do mesmo Curso, na forma de comissão ou banca designada pela Diretoria.

**§ 6º** Se ambos concordarem em alterar a nota, esta decisão é a que prevalece; não havendo unanimidade, prevalece a nota atribuída pelo professor da disciplina que avaliou a prova, cabendo recurso, em instância final, ao Conselho de Curso.

**Art. 56.** Atendida, em qualquer caso, a freqüência mínima de setenta e cinco por cento às aulas e demais atividades escolares programadas, o aluno é aprovado:

I - independente de exame final, quando obtiver nota de aproveitamento não inferior a sete, correspondente à média aritmética das notas dos exercícios escolares realizados durante o período letivo;

II - mediante exame final, quando tenha obtido nota de aproveitamento inferior a sete e igual ou superior a três e obtiver média final não inferior a cinco, correspondente à média aritmética entre a nota de aproveitamento e a nota de exame final.

**Parágrafo único.** As médias são expressas em números inteiros ou em números inteiros mais cinco décimos e devem serão arredondadas matematicamente.

**Art. 57.** É considerado reprovado o aluno que:

I - não obtiver freqüência mínima de setenta e cinco por cento das aulas e demais atividades programadas, em cada disciplina;

II - não obtiver, na disciplina, média das verificações parciais igual ou superior a cinco.

**Art. 58.** O aluno, reprovado por não ter alcançado freqüência ou a média mínima exigida, deve repetir a disciplina, no período letivo seguinte.

**Art. 59.** É promovido, ao período letivo seguinte, o aluno aprovado em todas as disciplinas do período cursado.

**Art. 60.** Podem ser ministradas aulas de adaptação de cada disciplina, em horário ou período especial, proposto pela coordenadoria de cada curso e com aval da Diretoria.

**Art. 61.** O aluno que tenha extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, disciplinados pelo CEPE, aplicados por banca examinadora especial, pode ter abreviada a duração do seu curso, de acordo com a legislação e normas vigentes.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

## CAPÍTULO V
## DO REGIME ESPECIAL

**Art. 62.** São merecedores de tratamento especial os alunos, matriculados nos cursos seqüenciais, de graduação ou pós-graduação, portadores de afeções congênitas ou adquiridas, infeções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a freqüência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novas modalidades.

**Art. 63.** O regime excepcional estende-se à mulher em estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, comprovado mediante atestado médico, pode ser ampliado o período de repouso, antes e depois do parto.

**Art. 64.** A ausência às atividades escolares, durante o regime especial, é compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, com acompanhamento de professor, designado pela coordenadoria do curso respectivo, realizados de acordo com o plano fixado, em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades da Faculdade.

**§ 1º** Ao elaborar o plano de estudo, a que se refere este artigo, o professor leva em conta a sua duração, para que a execução não ultrapasse, em cada caso, o máximo admissível para a continuidade do processo psicopedagógico de aprendizagem neste regime.

**§ 2º** Os exercícios domiciliares serão avaliados somente para a convalidação do período de afastamento, não substituindo em hipótese alguma as avaliações bimestrais, mesmo que a destempo do período proposto em calendário escolar.

**Art. 65.** Os requerimentos relativos ao regime especial, disciplinado neste Regimento, devem ser instruídos com laudo, firmado por profissional, legalmente habilitado.

**Parágrafo único.** É da competência da Diretoria, ouvida a coordenadoria de curso, a decisão nos pedidos de regime especial.

## CAPÍTULO VI
## DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

**Art. 66.** O estágio supervisionado, quando integrante do currículo pleno do curso, consta de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício.

**Parágrafo único.** Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio, prevista no currículo pleno do curso, nela se podendo incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

**Art. 67.** O estágio supervisionado é regulamentado pelo CEPE, ouvida a coordenadoria do curso.

CAPÍTULO VII
DOS TRABALHOS DE GRADUAÇÃO

**Art. 68.** O trabalho de graduação, sob a forma de monografia ou projeto experimental, pode ser exigido, quando constar do currículo pleno do curso.

**Parágrafo único.** Cabe ao CEPE fixar as normas para a escolha do tema, a elaboração, apresentação e avaliação do trabalho referido neste artigo.

TÍTULO V
DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

**Art. 69.** O corpo docente é constituído por todos os professores permanentes da Faculdade.

**Art. 70.** Os professores são contratados pela Mantenedora, por indicação da Diretoria da Faculdade, segundo o regime das leis trabalhistas e na forma prevista no Plano de Carreira Docente.

**Parágrafo único.** A título eventual e por tempo estritamente determinado, a Faculdade pode dispor do concurso de professores visitantes ou colaboradores, aos quais ficam resguardados os direitos e deveres da legislação trabalhista.

**Art. 71.** A admissão de professor é feita, mediante seleção, procedida pela coordenadoria do curso a que pertença a disciplina, e homologada pela Diretoria da Faculdade, observados os seguintes critérios:

I - além da idoneidade moral do candidato, são considerados seus títulos acadêmicos, científicos, didáticos e profissionais, relacionados com a disciplina a ser por ele lecionada;

II - constitui requisito básico o diploma de graduação ou pós-graduação, correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, matéria idêntica ou afim àquela a ser lecionada;

III - comprovação de experiência docente e técnico/profissional.

**Parágrafo único.** Os demais critérios são os constantes do Plano de Carreira Docente.

**Art. 72.** São atribuições do professor:



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

I - elaborar o plano de ensino de sua disciplina ou atividade, submetendo-o à aprovação do Conselho de Curso, por intermédio da coordenadoria respectiva;

II - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária;

III - registrar a matéria lecionada e controlar a freqüência dos alunos;

IV - organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos;

V - fornecer, ao setor competente, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a freqüência dos alunos, dentro dos prazos fixados pela Diretoria;

VI - observar o regime disciplinar da Faculdade;

VII - participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;

VIII - recorrer das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;

IX - comparecer a reuniões e solenidades programadas pela Direção da Faculdade e seus órgãos colegiados;

X - responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação;

XI - orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com a disciplina;

XII - planejar e orientar pesquisas, estudos e publicações;

XIII - conservar, sob sua guarda, documentação que comprove seus processos de avaliação e seu desempenho acadêmico;

XIV - não defender idéias ou princípios que conduzam a qualquer tipo de discriminação ou preconceito ou que contrariem este Regimento e as leis;

XV - comparecer ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da coordenadoria do curso ou da direção da Faculdade;

XVI - elaborar, quando convocado, questões para os processos seletivos, aplicar as provas e fiscalizar a sua realização;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

XVII - participar da elaboração do projeto pedagógico e institucional da Faculdade;

XVIII – reciclar-se participando de seminários, simpósios e congressos em especial os que transformem a informática em instrumental para o melhor desenvolvimento de sua disciplina;

IX - exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e neste Regimento.

**Parágrafo único.** É obrigatória a freqüência docente às aulas (Lei 9394/96, art. 47 § 3 º), exceto em programas de educação à distância.

## CAPÍTULO II
## DO CORPO DISCENTE

**Art. 73.** Constituem o corpo discente da Faculdade os alunos regulares dos cursos de graduação, os alunos da pós-graduação e os alunos especiais que buscam aprimoramento profissional.

**§ 1º** Aluno regular é o matriculado em curso de graduação.

**§ 2º** Aluno da pós graduação é o inscrito em programa extensão, aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

**§ 3º** Aluno especial é o matriculado em cursos seqüenciais de certificação.

**Art. 74.** As disciplinas cursadas nos cursos seqüenciais de certificação, podem, a critério dos órgãos colegiados competentes, serem objeto de dispensa de disciplina de carga horária e conteúdo programático semelhante dos cursos de graduação. É vedada sob qualquer pretexto a dispensa de disciplina cursada nos cursos seqüenciais de certificação ou da graduação, na pós-graduação.

**Art. 75.** São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

I - cumprir o calendário escolar;

II - freqüentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;

III - utilizar os serviços da biblioteca, laboratório e outros serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Faculdade;

IV - votar e poder ser votado nas eleições dos órgãos de representação estudantil;

V - recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

VI - observar o regime disciplinar e comportar-se, dentro e fora da Faculdade, de acordo com princípios éticos condizentes;

VII - zelar pelo patrimônio da Faculdade ou colocado à disposição desta pela Mantenedora;

VIII - efetuar o pagamento, nos prazos fixados, dos encargos educacionais previstos em contrato de prestação de serviços.

**Parágrafo único.** É obrigatória a freqüência discente às aulas (Lei 9394/96, art. 47 § 3 º), exceto em programas de educação à distância.

**Art. 76.** O corpo discente tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** Os diretórios ou centros acadêmicos podem ser organizados por Faculdade.

**Art. 77.** A Faculdade pode instituir prêmios, como estímulo à produção intelectual de seus alunos, na forma regulada pelo CEPE e aprovada pelo Diretor Geral.

**Art. 78.** A Faculdade pode instituir Monitoria, sendo os monitores selecionados pelas coordenadorias de curso e designados pelo Diretor Geral.

**Parágrafo único.** No processo de seleção deve ser levado em consideração o rendimento satisfatório do candidato, na disciplina ou área da monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão.

## CAPÍTULO III
## DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Art. 79.** O corpo técnico-administrativo, constituído por todos os servidores não docentes, tem a seu cargo os serviços administrativos e técnicos de apoio necessários ao normal funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 80.** A Faculdade zela pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de trabalho condizentes com sua natureza, bem como por oferecer oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional a seus empregados.

**Art. 81.** Os servidores não-docentes são contratados sob o regime da legislação trabalhista, estando sujeitos, ainda, ao disposto neste Regimento, ao Estatuto da Mantenedora e das demais normas expedidas pelos órgãos da administração superior da Faculdade.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

TÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DO REGIME DISCIPLINAR GERAL

**Art. 82.** O ato de matrícula de aluno ou de investidura de profissional em cargo ou função docente ou técnico-administrativa importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Faculdade, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação de ensino, neste Regimento e, complementarmente, baixadas pelos órgãos competentes e pelas autoridades que deles emanam.

**Art. 83.** Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o não atendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

**§ 1º** Na aplicação das sanções disciplinares é considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

a) primariedade do infrator;

b) dolo ou culpa;

c) valor do bem moral, cultural ou material atingido.

**§ 2º** Ao acusado é, sempre, assegurado amplo direito de defesa.

**§ 3º** A aplicação, a aluno, docente ou pessoal não-docente, de penalidade que implique afastamento, temporário ou definitivo, das atividades acadêmicas, é precedida de inquérito administrativo, mandado instaurar pelo Diretor Geral.

**§ 4º** Em caso de dano material ao patrimônio da Faculdade, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator está obrigado ao ressarcimento.

**Art. 84.** Os membros da comunidade acadêmica devem cooperar, ativamente, para o cumprimento da legislação educacional e deste Regimento, contribuindo para a manutenção da ordem disciplinar da Faculdade.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE

**Art. 85.** Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I - advertência, oral e sigilosa, por negligência no exercício da função docente;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

II - repreensão, por escrito, por falta de cumprimento dos deveres docentes;

III - suspensão, no caso de dolo ou culpa, na falta de cumprimento dos deveres, bem como na reincidência em falta punida com repreensão;

IV - dispensa por:

a) incompetência didático-científica;

b) ausência a vinte e cinco por cento ou mais das aulas e exercícios programados;

c) o não cumprimento do programa da disciplina a seu cargo;

d) desídia no desempenho das respectivas atribuições;

e) prática de ato incompatível com a ética, a moral e os bons costumes;

f) reincidência nas faltas previstas no item III deste artigo;

g) faltas previstas na legislação pertinente.

**§ 1º** São competentes para aplicação das penalidades:

a) de advertência, o Coordenador do Curso;

b) de repreensão e suspensão, o Diretor Geral;

c) de dispensa de professor ou pessoal não-docente, a Mantenedora, por proposta do Diretor Geral.

**§ 2º** Da aplicação das penas de repreensão e suspensão, bem como da de desligamento de aluno, cabe recurso com efeito suspensivo ao CONSU.

## CAPÍTULO III
## DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

**Art. 86.** Os discentes ficam sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

IV - desligamento.

**Parágrafo único.** A pena de suspensão implica na consignação de ausência do aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de freqüentar as dependências da Faculdade.

**Art. 87.** Na aplicação de sanções disciplinares, são considerados os seguintes elementos:

I - primariedade do infrator;

II - dolo ou culpa;

III - valor e utilidade de bens atingidos.

**Parágrafo único -** Conforme a gravidade da infração, as penas de suspensão e desligamento podem ser aplicadas independente da primariedade do infrator.

**Art. 88.** São competentes para aplicação das penalidades:

I - de advertência, o Coordenador do Curso;

II - de repreensão, suspensão e desligamento, o Diretor Geral.

**§ 1º** A aplicação de sanção, que implique em desligamento das atividades acadêmicas, é precedida de inquérito administrativo.

**§ 2º** A comissão de inquérito é formada de, no mínimo, três membros da comunidade acadêmica, sendo dois professores e um servidor não-docente, designados pelo Diretor Geral.

**Art. 89.** É cancelado o registro das sanções previstas neste Regimento se, no prazo de um ano da aplicação, o discente não tiver incorrido em reincidência, nem mesmo genérica.

**Art. 90.** Ao aluno, cujo comportamento estiver sendo objeto de inquérito, bem como o que estiver cumprindo alguma penalidade, não pode ser deferido pedido de transferência ou trancamento de matrícula, durante esse tempo.

**Art. 91.** As penas previstas neste Regimento são aplicadas da forma seguinte:

I - advertência, na presença de duas testemunhas:

a) por desrespeito a qualquer membro da administração da Faculdade ou da Mantenedora;

b) por perturbação da ordem no recinto da Faculdade;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

c) por desobediência às determinações de qualquer membro do corpo docente, ou da administração da Faculdade;

d) por prejuízo material ao patrimônio da Mantenedora, da Faculdade ou do Diretório ou Centro Acadêmico, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos.

II - repreensão, por escrito:

a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;

b) por ofensa ou agressão a membros da comunidade acadêmica;

c) por injúria a qualquer membro da comunidade acadêmica;

d) por referências descorteses, desairosas ou desabonadoras a colegas, aos dirigentes ou professores e servidores da Faculdade.

III - suspensão:

a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;

b) por ofensa ou agressão grave a membro da comunidade acadêmica;

c) pelo uso de meio fraudulento nos atos escolares;

d) por aplicação de trotes a alunos novos, que importem em danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais;

e) por arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração, no local próprio;

f) por desobediência a este Regimento ou atos normativos baixados pelo órgão competente, ou a ordens emanadas pelos diretores, coordenadores ou professores, no exercício de suas funções.

IV - desligamento:

a) na reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior;

b) por ofensa grave ou agressão aos dirigentes, autoridades e funcionários da Faculdade ou a qualquer membro dos corpos docente e discente, da Mantenedora ou autoridades constituídas;

c) por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

d) por improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos, devidamente comprovada em inquérito administrativo;

e) por aliciamento ou incitação à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação das atividades escolares ou participação neste movimento;

f) por participação em passeatas, desfiles, assembléias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação aos dirigentes ou integrantes da Faculdade ou da Mantenedora ou perturbação do processo educacional.

**Parágrafo único.** Havendo suspeita de prática de crime, o Diretor Geral deve providenciar, desde logo, a comunicação do fato à autoridade policial competente.

## CAPÍTULO IV
## DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

**Art. 92.** Aos membros do corpo técnico-administrativo aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista e, no que couber, o disposto no Capítulo II, deste Título.

**§ 1º** A aplicação das penalidades é de competência do Diretor Geral, ressalvada a de dispensa ou rescisão contratual, de competência da Mantenedora, por proposta do Diretor Geral.

**§ 2º** É vedado a membro do corpo técnico-administrativo fazer qualquer pronunciamento envolvendo a responsabilidade da Faculdade, sem autorização do Diretor Geral desta.

## TÍTULO VII
## DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS

**Art. 93.** Ao concluinte de curso de graduação e de pós-graduação, em níveis de doutorado ou mestrado, é conferido o respectivo grau e expedido o diploma correspondente.

**Parágrafo único.** Ao concluinte de curso seqüencial, de pós-graduação, em níveis de especialização ou aperfeiçoamento, e de extensão é expedido certificado.

**Art. 94.** Os graus acadêmicos são conferidos pelo Diretor Geral, em sessão conjunta, pública e solene, do CONSU e do CEPE, na qual os diplomados prestarão o compromisso de praxe, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações acadêmicas, administrativas e financeiras.

**Parágrafo único.** Ao concluinte que o requerer, o grau pode ser conferido em ato simples, na presença de três professores, em local e data determinados pelo Diretor Geral.

**Art. 95.** A Faculdade confere as seguintes dignidades:

I - Professor Emérito; e



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

II - Professor *Honoris Causa*.

**Parágrafo único.** Os títulos honoríficos, uma vez aprovados pelo CONSU, são conferidos em sessão solene e pública daquele colegiado, mediante entrega do respectivo diploma.

## TÍTULO VIII
## DAS RELAÇÕES ENTRE A MANTENEDORA E A FACULDADE

**Art. 96.** A Mantenedora, órgão mantenedor e responsável pela representação jurídica, administrativa e financeira da Faculdade, perante as autoridades públicas e o poder público em geral, incumbindo-lhe tomar medidas compatíveis aos seus objetivos fim, de modo a propiciar o perfeito funcionamento da Instituição respeitados os limites da lei e deste regimento, a liberdade acadêmica dos corpos discente e docente, a autonomia de seus órgãos colegiados em nível executivo e deliberativo e a sua autonomia didático-científica.

**Art. 97.** Compete precipuamente à Mantenedora promover adequadas condições de funcionamento da Faculdade, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários e assegurando-lhe os suficientes fatores humanos e recursos financeiros.

**§ 1º** À Mantenedora reserva-se a administração financeira, contábil e patrimonial da Faculdade.

**§ 2º** Dependem de aprovação da Mantenedora:

a) o orçamento anual da Faculdade;

b) a assinatura de convênios, contratos ou acordos;

c) as decisões dos órgãos colegiados que importem em aumento de despesa ou redução de receita;

d) a admissão, punição ou dispensa de pessoal, após indicação do Diretor Geral;

e) a criação ou extinção de cursos e o aumento, redistribuição ou redução de suas vagas iniciais, na forma da lei;

f) alterações regimentais, após a aprovação nos órgãos colegiados, de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 98.** Compete à Mantenedora designar, na forma deste Regimento, o Diretor Geral.

**Parágrafo único.** Cabe ao Diretor Geral a designação dos ocupantes dos demais cargos ou funções de direção, chefia, coordenação ou assessoramento da Faculdade.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 99.** Salvo disposição em contrário, o prazo para interposição de recursos é de cinco dias letivos, contado da data da divulgação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

**Art. 100.** Os encargos educacionais, referentes às mensalidades, taxas e demais contribuições escolares, são fixados e arrecadados pela Mantenedora, atendida a legislação vigente.

**Parágrafo único.** As relações entre o aluno, a Faculdade e a sua Mantenedora, no que se refere à prestação de serviços educacionais, são disciplinadas em contrato, assinado entre o aluno ou seu responsável e a Mantenedora, obedecidos este Regimento e a legislação pertinente.

**Art. 101.** Este Regimento só pode ser alterado com a aprovação de dois terços dos membros do CONSU e essa alteração só se efetiva após aprovação do órgão federal competente.

**§ 1º** As alterações ou reformas do Regimento são de iniciativa do Diretor Geral ou mediante proposta, fundamentada, de dois terços dos membros do CONSU ou do CEPE, devendo posteriormente ser homologadas pela Entidade Mantenedora, e submetidas à apreciação do Conselho Nacional de Educação e homologadas por portaria ministerial.

**§ 2º** As alterações ou reformas curriculares serão aplicadas no período letivo seguinte à sua aprovação pelo CONSU.

**§ 3º** As alterações ou reformas do regime escolar somente podem ser aplicadas no período letivo seguinte à data da aprovação.

**Art. 102.** Este Regimento entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União do ato ministerial de sua aprovação.



Rua Santa Crescência, 443 – Ferreira/Butantã – CEP 05524-020 – Capital/SP – telefax – (011) 3751.0537